



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PE 04.2026-PMNI - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 007A/2026**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SEMUGEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.215/0001-26, com sede na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, neste ato representado por seu: **WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 352.992.742-20, e RG nº. 1920580 – SSP/PA, residente e domiciliado na: Rua Belo Horizonte, Qd 130, Lt 26, Bairro: Belo Horizonte, Marabá – PA, CEP: 68501-300, na competência de Órgão Gerenciador do presente.

**I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 007A/2026, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 113/2024 - GP sediada na: Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, CEP 68.585-000, realizará licitação, na modalidade: PREGÃO, na forma: ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal N° 797 de 16 de maio de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: [www.novaipixuna.pa.gov.br/](http://www.novaipixuna.pa.gov.br/), no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → NOVA IPIXUNA).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**II –DA SESSÃO PUBLICA**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ORÇAMENTO:** ABERTO – NÃO SIGILOS

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** DIA 17 DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

**HORÁRIO:** às 09H00 (nove horas).

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.717.800,23 (seis milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos reais e vinte e três centavos).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** [NÃO]

**Observação:** Não havendo expediente na Prefeitura de NOVA IPIXUNA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

**1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ITENS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.2.** A licitação será dividida em [itens], conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

**2.1.** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
  - b) Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) Prefeitura de Nova Ipixuna– Órgão licitante;
  - d) Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
  - e) Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - f) Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - g) Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - h) Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura de Nova Ipixuna;
  - i) Órgão participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
  - j) Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
  - k) Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
  - l) Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
  - m) Contratante – Prefeitura de Nova Ipixuna.
  - n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.
- 2.2.** Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.3.** Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4.** Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

2.5. Decreto Municipal N° 797 de 16 de Maio de 2024, que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nova Ipixuna, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO:**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Nova Ipixuna, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**5.7. Da Inversão De Fase – Habilitação:**

5.7.1. Esta Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) resolve adotar a inversão de fases neste processo em comento visando:

- a) Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços;
- b) Tornar o processo mais ágil e eficiente;
- c) Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados;
- d) Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**5.7.2.** É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

**5.7.3.** A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

**5.7.4.** Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

*"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.*

**5.7.5.** A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

**5.7.6.** Vantagem da Adoção deste mecanismo em um Pregão Eletrônico para o fornecimento de materiais elétricos:

**5.7.6.1.** A adoção do procedimento de inversão de fases no pregão eletrônico para o fornecimento de materiais elétricos apresenta diversas vantagens, especialmente se considerados problemas anteriores em processos de licitação. As principais vantagens são:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.

b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação dos serviços sejam considerados.

d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

**5.7.7.** Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

**5.7.8.** Portanto, o procedimento licitatório será realizado **na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se a sistemática de inversão de fases**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 797/2024 e demais normas correlatas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio de propostas e documentação.

**6.2.** A documentação de habilitação é condição essencial para a participação no certame e deverá ser apresentada obrigatoriamente em formato digital, integrada à proposta comercial, via sistema eletrônico, dentro do mesmo prazo estipulado para o envio da proposta (item 6.1). Não será admitido o envio posterior da documentação, ressalvado o disposto no parágrafo único deste item.

**Parágrafo único:** A eventual solicitação de emenda ou complementação de documentos, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, somente será permitida nos casos estritamente necessários e em conformidade com a legislação vigente, observado o prazo a ser fixado no sistema.

**6.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até o recebimento final da habilitação e proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação apresentada.

**6.7.** A abertura da sessão pública para a fase de lances estará condicionada à prévia e obrigatória habilitação de todas as propostas recebidas. Somente os licitantes que tiverem sua documentação de habilitação julgada regular e que atenderem a todos os requisitos do Edital serão qualificados para participar da fase de disputa de preços (lances). A ordem de classificação entre as propostas habilitadas será estabelecida exclusivamente com base nos critérios de julgamento definidos neste Edital, após a conclusão da fase de lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**a)** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**b)** Descrição detalhada do objeto igual ao edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso. Os itens que não estiverem com a descrição e especificações iguais ao requerido neste edital serão desclassificados.

**c)** Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**a)** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**I.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

**7.9. GARANTIA DE PROPOSTA:**

**7.9.1.** Como requisito de habilitação, a licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme as seguintes condições:

a) Para licitante que optar por concorrer a todos os itens do edital: A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor global máximo estimado da licitação, conforme discriminado no SUBANEXO A deste Edital.

b) Para licitante que optar por concorrer apenas a itens ou lotes específicos: A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do somatório dos valores estimados dos itens ou lotes aos quais concorrer.

**7.9.2.** A garantia de proposta deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 58, §1º, e art. 96, da Lei nº 14.133/2021, e deverá manter-se válida pelo prazo mínimo estabelecido no item 7.11. Aline a) deste Edital.

**7.9.3.** A apresentação da garantia de proposta é condição essencial para a participação no certame, sendo vedada a participação da licitante que não a apresentar ou que a apresentar em valor, modalidade ou prazo de validade insuficientes.

*Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.*

*§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.*

*Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*

**7.10.** A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens/lotos específicos deverá apresentar a garantia considerando o somatório dos valores estimados dos itens/lotos para os quais irá concorrer.

**7.11.** Na apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) Apresentar prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura do certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



*Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:*

*I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;*

**b)** Ser acompanhada do comprovante de pagamento integral do prêmio, por meio de boleto bancário e respectivo comprovante de quitação nominal à seguradora, ou de declaração da própria seguradora atestando o pagamento. Tanto a apólice quanto o comprovante deverão ter data anterior à abertura do certame.

*Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:*

**c)** Ser acompanhada dos seguintes documentos da seguradora emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), válidas na data de apresentação:

**I** - Certidão de Sociedade Seguradora (Licenciamento), comprovando que a empresa está autorizada a operar no ramo de seguro-garantia;

**II** - Certidão de Apontamentos, atestando a inexistência de pendências que comprometam sua idoneidade.

**d)** Estar livre de cláusulas restritivas que limitem a cobertura, devendo abranger todas as obrigações da licitante previstas neste edital, incluindo a recusa em assinar o contrato ou em apresentar a garantia de execução contratual, bem como as multas aplicáveis.

**e)** Prever expressamente que, caso o processo licitatório se estenda para além do prazo de validade inicial da apólice, a garantia deverá ser renovada ou atualizada nas mesmas condições e valor, sob pena de inabilitação.

**7.12.** A apresentação da garantia em procedimentos eletrônicos deverá seguir as seguintes regras:

**a)** Em pregões com inversão de fases, onde a análise da documentação de habilitação ocorre antes da etapa de lances, a garantia e seus comprovantes deverão ser inseridos no sistema eletrônico juntamente com a documentação de habilitação.

*(Art. 17)*

*§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.*

**b)** Nos demais procedimentos, onde a habilitação ocorre após a etapa de lances, a garantia e seus comprovantes deverão ser enviados pelo licitante declarado vencedor provisório no prazo de até 15 (quinze) minutos após convocação pelo pregoeiro, sob pena de rejeição da proposta.

**7.13.** A ausência de qualquer documento exigido, bem como a apresentação de apólice ou certidões em desconformidade com as disposições deste edital, acarretará a imediata inabilitação da licitante, não sendo concedida oportunidade para saneamento ou complementação.

**7.14.** A garantia de proposta será executada pela Administração em caso de descumprimento das obrigações pela licitante, especialmente a recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

**7.15.** A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição ou o reforço da garantia caso a apólice perca a validade durante o certame ou se verifique alteração nas condições de regularidade da seguradora, sob pena de inabilitação da licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**7.16.** A garantia em depósito será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Para o vencedor, a devolução ocorrerá somente após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 centavo.

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.9.1.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**8.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**8.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.21.2.2.** empresas brasileiras;

**8.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.22.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO EMPATE:**

**9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

**c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



g) O disposto nas alíneas de a) a f), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**9.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

**9.3.** Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**9.5.** Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

**9.6.** A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado

**9.7.** No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

**9.8.** Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

**9.9.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**10.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**a)** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

**b)** Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

**11.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**11.4.** É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**a)** Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO XI.

**b)** Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

**c)** A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

**d)** Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.

**e)** O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

**11.5.** Conclusa a eventual análise de exequibilidade, o Agente de Contratação dará seguimento a fase de habilitação, vez que o certame será julgado por itens, todavia, os lances serão aplicados em relação a cada item.

**11.6.** O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**11.7.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.8.** Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

**11.8.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.8.1.1.** Na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

**11.8.1.2.** Na proposta readequada (realinhada), será igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

**11.8.1.3.** Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

**11.8.2.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.8.2.1.** Com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia entre as licitantes, após o decurso dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, exceto aqueles que forem expressamente requeridos por diligência. Documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta original também não serão aceitos após o prazo. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) registrará a não aceitação da proposta e procederá à convocação da próxima licitante classificada.

**11.8.2.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

.....  
Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova IPIXUNA - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**11.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.10.** O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

**11.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**a)** Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11.**

**11.12.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**11.13.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Em razão da adoção da inversão de fases no presente pregão, todos os licitantes deverão apresentar, de forma obrigatória e concomitante com a proposta comercial, a documentação de habilitação exigida neste edital.

**12.2.2.** A documentação deverá ser apresentada exclusivamente em formato digital, por meio do sistema eletrônico do pregão, de preferência em um único arquivo (PDF ou ZIP) e na ordem definida no edital.

**12.2.3.** A não apresentação da documentação de habilitação, no ato do envio da proposta, implicará a desclassificação automática do licitante.

**12.3.1.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação procederá à análise preliminar da documentação de habilitação apresentada.

**12.3.2.** Apenas os licitantes cuja documentação for considerada completa e em conformidade com as exigências editalícias serão declarados habilitados e, assim, aptos a participar da subsequente fase de lances.

**12.3.3.** Os licitantes que tiverem sua documentação julgada incompleta, irregular ou insuficiente serão inabilitados e não poderão prosseguir no certame.

**12.4.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



- .....
- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
  - b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.5.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

**12.6. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

**I** – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

**b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**I** – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;

**f)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

**12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:**

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
**I** – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**II** – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**III** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

**c)** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**d)** As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

**e)** As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

**f)** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**I** – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**II** – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**III** – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**g)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**h)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a

.....  
Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**i)** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**j)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**l)** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

**n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**o)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**p)** O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

**r)** O licitante deverá apresentar na documentação de habilitação, Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA. A não apresentação deste item acarretará na desabilitação da empresa.

**s)** É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, situada à rua Antônio Marrocos nº 01, Bairro Felicidade, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



d) No caso de desconexão.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14.4** Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**16.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital – Anexo IX.

**16.3.** Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

**16.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**16.5.** Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**16.6.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**16.7.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
**16.8.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

**16.10.** A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.11.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.12.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

**16.13.** Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**16.14.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.15.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.6.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**17.1.** Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

**17.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**17.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**a)** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**b)** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

**c)** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

**17.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**17.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**17.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**17.10.** Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**17.11.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**18.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

**18.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

**18.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

**18.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

**18.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**18.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

**18.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**18.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**18.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



- .....
- 18.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 18.12.** Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 18.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 18.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 18.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 18.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 18.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 18.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 18.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 18.20.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 19.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 19.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 19.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 19.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 19.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

**20. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 20.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
**20.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**21.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.3.** A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

**21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**21.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.6.** A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**21.7.** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.9.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**21.10.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A Prefeitura de Nova Ipixuna poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.2.** É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.3.** Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**22.4.** Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**22.5.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.7.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Nova Ipixuna.

**22.8.** Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**22.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**a)** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

**22.12.** O foro da Cidade de Nova Ipixuna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**22.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.novaiPIXUNA.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**22.15.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, situada à rua Antônio Marrocos, nº 01, bairro Felicidade, CEP: 68585-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.novaiPIXUNA.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca.

### **23. ANEXOS:**

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

SUBANEXO A - Planilha de Itens, Especificações, Quantitativos e Valores Estimados;

b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

j) ANEXO X – Modelo de proposta de preços detalhada.

k) ANEXO XI – Planilha de composição de custos e formação de preços.

NOVA IPIXUNA – PA, 03 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**JEANILE SOUSA NOGUEIRA**  
Presidente da Equipe de Planejamento

Portaria Nº 058/2025 – GP.

\_\_\_\_\_  
**WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública – SEMUGEP

.....  
Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SEMUGEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.215/0001-26, com sede na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, neste ato representado por seu: **WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 352.992.742-20, e RG nº. 1920580 – SSP/PA, residente e domiciliado na: Rua Belo Horizonte, Qd 130, Lt 26, Bairro: Belo Horizonte, Marabá – PA, CEP: 68501-300, na competência de Órgão Gerenciador do presente.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ITENS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.**

**PLANILHA DESCRITIVA**

**1.1.** A Planilha Descritiva com as quantidades e valores constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade. Os Itens, quantidades e valores estimados, encontram-se alocados no **anexo A** deste Instrumento.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** Os ITENS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. Do Órgão Gerenciador E Dos Órgãos Participantes:**

**2.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEMUGEP/Prefeitura Municipal.

**2.2.** Gerente da Ata: Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEMUGEP.

**2.3.** São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- a) Fundo Municipal De Educação – FME;
- b) FUNDEB;
- c) Fundo Municipal de Saúde Pública – FMS;
- d) Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- e) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- f) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- g) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e itens de copa e cozinha, visando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Educacional, Gestão Pública, Obras e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento da Saúde Pública e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Nova Ipixuna – PA.

**2.2.** Os insumos objeto desta contratação são considerados essenciais ao funcionamento da Administração Pública, uma vez que garantem condições adequadas de salubridade, organização, segurança sanitária, apoio logístico e atendimento ao público, contribuindo diretamente para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados. A inexistência ou descontinuidade do fornecimento compromete a higienização dos ambientes, o bem-estar dos servidores e usuários, a execução das rotinas administrativas e a operacionalização das políticas públicas setoriais.

A necessidade apresenta características específicas conforme as atribuições institucionais de cada Secretaria demandante, conforme detalhado a seguir:

**2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – SEMUED/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACIONAL – FME/FUNDEB:**

a) Necessita dos materiais para assegurar a manutenção da limpeza, higienização e organização das unidades escolares, setores administrativos e espaços de apoio pedagógico, garantindo ambientes adequados ao processo educacional, à permanência de alunos e ao desempenho dos profissionais da educação. Os gêneros alimentícios e itens de copa e cozinha são destinados ao suporte das atividades internas, reuniões pedagógicas, formações continuadas, atendimentos administrativos e demais rotinas institucionais.

**2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMUDE:**

a) A disponibilização desses insumos é essencial para assegurar a adequada conservação e higienização dos ambientes de trabalho, bem como para oferecer suporte às atividades administrativas, reuniões institucionais, capacitações, atendimento ao público e demais ações desenvolvidas pela Secretaria, garantindo condições apropriadas ao regular funcionamento dos serviços públicos.

**2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SEMUGEP:**

a) Demanda os insumos para atendimento das atividades administrativas centrais da Prefeitura, abrangendo setores de planejamento, compras, gestão de pessoas, protocolo, controle interno e demais unidades administrativas. Os materiais de limpeza e higienização asseguram a conservação dos prédios públicos e a salubridade dos ambientes de trabalho, enquanto os gêneros alimentícios e itens de copa e cozinha dão suporte às reuniões institucionais, capacitações, atendimento ao público e rotina dos servidores.

**2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP:**

a) Utiliza os materiais para a higienização e organização de oficinas, garagens, almoxarifados, canteiros operacionais e dependências administrativas, ambientes com elevada circulação de pessoas, máquinas e resíduos. Os itens de limpeza são fundamentais para a mitigação de riscos sanitários e ocupacionais, enquanto os gêneros alimentícios e itens de copa e cozinha atendem às equipes operacionais e administrativas, especialmente em atividades contínuas e frentes de serviço.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
**2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – FMMA:**

a) Necessita dos insumos para garantir a limpeza, conservação e organização dos prédios administrativos, espaços de atendimento ao público, centros de educação ambiental, unidades de fiscalização e apoio às ações de promoção turística. A manutenção adequada desses ambientes contribui para a qualidade do atendimento à população, visitantes e parceiros institucionais, bem como para o adequado desenvolvimento das atividades técnicas, educativas e administrativas.

**2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA – FMS:**

a) Demanda os materiais de forma contínua para assegurar elevados padrões de limpeza, higienização e organização em unidades administrativas, setores de apoio, almoxarifados e ambientes vinculados à gestão da saúde, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários, proteção da saúde dos servidores e usuários e conformidade com boas práticas de biossegurança. Os itens de copa e gêneros alimentícios atendem às rotinas administrativas, reuniões técnicas, capacitações e atividades de coordenação.

**2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMAS:**

a) A contratação dos referidos insumos é necessária para garantir a adequada higienização e conservação dos prédios administrativos, centros de referência, unidades socioassistenciais e demais espaços de atendimento direto à população, assegurando ambientes limpos, seguros e acolhedores, compatíveis com a dignidade dos usuários e com a continuidade das ações socioassistenciais. Os gêneros alimentícios e os itens de copa e cozinha destinam-se ao apoio às atividades administrativas, reuniões técnicas, atendimentos institucionais e ações comunitárias, contribuindo para o regular funcionamento dos serviços e programas desenvolvidos.

**2.10. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA:**

a) A contratação dos referidos insumos é necessária para garantir a adequada higienização e conservação dos espaços vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), assegurando ambientes limpos, seguros e acolhedores, compatíveis com a dignidade das crianças, adolescentes, familiares e demais usuários atendidos, bem como com a continuidade das ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os gêneros alimentícios e os itens de copa e cozinha destinam-se ao apoio às atividades administrativas, reuniões técnicas, atendimentos institucionais, capacitações, eventos, ações socioeducativas e iniciativas comunitárias vinculadas ao FMDCA, contribuindo para o regular funcionamento das atividades, programas e projetos executados.

**2.11.** Diante do exposto, evidencia-se que a contratação é necessária, contínua e estratégica, assegurando a manutenção das condições operacionais da Administração Municipal, a preservação da saúde e do bem-estar dos usuários e servidores, a eficiência da gestão pública e a adequada prestação dos serviços essenciais à população, estando plenamente alinhada ao planejamento das contratações e aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e itens de copa e cozinha demandados, bem como o caráter contínuo e recorrente do consumo desses insumos e a dinâmica do mercado fornecedor, a contratação será estruturada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, com o objetivo de assegurar maior competitividade, flexibilidade operacional, racionalização das aquisições, economia de escala, eficiência



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



logística e melhor gestão dos recursos públicos, garantindo ampla concorrência, transparência e economicidade, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

**3.2.** A adoção do SRP permitirá à Administração Municipal registrar os preços dos produtos com validade de até 12 (doze) meses, possibilitando a aquisição conforme a real necessidade das unidades administrativas, de forma escalonada, eficiente e sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Essa modalidade favorece a ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade e viabilizando melhores condições comerciais, qualidade dos produtos e eficiência na entrega.

**3.3.** As empresas que vierem a ter seus preços registrados deverão comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal, além de fornecer produtos novos, compatíveis com o uso educacional e administrativo, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado e pelas normas técnicas vigentes. Todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às necessidades das unidades administrativas municipais, garantindo o suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes.

**3.4.** O fornecimento dos materiais de expediente deverá observar critérios rigorosos de qualidade, procedência e conformidade, assegurando que todos os itens atendam às especificações estabelecidas pela Administração e sejam adequados ao uso administrativo. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis dos órgãos competentes, quando houver regulamentação específica, garantindo durabilidade, segurança e desempenho compatível com as necessidades das unidades administrativas.

**3.5.** Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio eletrônico**, toda a documentação de habilitação exigida no edital, de maneira objetiva, completa e livre de falhas, sob pena de inabilitação, não sendo admitida a complementação posterior de documentos obrigatórios.

**3.6.** Ressaltamos ainda que, esta Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) adotou uma metodologia prática e ágil, considerando as particularidades e a realidade administrativa do município de Nova Ipixuna. Neste sentido, foi realizada de forma prévia, a este Estudo Técnico Preliminar, a consulta e levantamento das demandas das diversas secretarias municipais e unidades gestoras, o que possibilitou a coleta antecipada e oportuna de dados sobre os quantitativos individualizados necessários, características e padrões de qualidade desejados, periodicidade de fornecimento. Desta forma, esta Equipe de Planejamento das Contratações – E.P.C., resolve restringir o número máximo de participantes, em conformidade com a sua capacidade gerencial, somente a órgãos ou entidades do município de Nova Ipixuna – Pará, conforme faculta o art. 52, inciso I e §1º do Decreto Municipal nº 797/2024.

**3.7.** Uma vez que, consultados de forma prévia todos órgãos ou entidades do município de Nova Ipixuna – Pará, esta E.P.C. decidiu dispensar a publicação da Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 52, §2º do Decreto Municipal nº 797/2024.

**3.8.** Fica definido que neste processo de Licitação, poderá haver a prorrogação por igual período, da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 797/2024. Fica definido também que no ato de prorrogação, ficará facultado o direito de renovação parcial ou total dos itens, até o limite do quantitativo original, conforme §1º do art. 54 deste supracitado Regulamento Municipal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
**3.9.** Esta Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) resolve adotar a inversão de fases neste processo em comento visando:

- a) Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços;
- b) Tornar o processo mais ágil e eficiente;
- c) Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados;
- d) Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado.

**3.10.** É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

**3.11.** A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

**3.12.** Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

*"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.*

**3.13.** A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

**3.14.** Vantagem da Adoção deste mecanismo em um Pregão Eletrônico para o fornecimento de materiais elétricos. A adoção do procedimento de inversão de fases no pregão eletrônico para o fornecimento de materiais elétricos apresenta diversas vantagens, especialmente se considerados problemas anteriores em processos de licitação. As principais vantagens são:

- a) **Agilidade Processual:** Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.
- b) **Redução de Custos Operacionais:** A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação dos serviços sejam considerados.

d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

**3.15.** Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

**3.16.** Portanto, o procedimento licitatório será realizado **na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se a sistemática de inversão de fases,** conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 797/2024 e demais normas correlatas.

**3.17.** Dessa forma, a adoção do **Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços** visa assegurar a eficiência operacional e administrativa, a continuidade ininterrupta dos serviços públicos e a conservação adequada da frota municipal, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

a) A garantia consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas aplicáveis aos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e itens de copa e cozinha.

b) A empresa fornecedora deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, laudos, certificados de qualidade, registros sanitários, autorizações de funcionamento, fichas técnicas, declarações de conformidade ou documentos equivalentes, emitidos por órgãos competentes, que comprovem a procedência, a regularidade sanitária e o atendimento às especificações técnicas exigidas.

c) Todos os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, observando, quando couber, regulamentações da ANVISA, INMETRO, MAPA, ABNT e demais órgãos reguladores, bem como requisitos de qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, rotulagem, conservação, resistência, durabilidade e adequação ao uso.

d) Qualquer item fornecido que apresente defeitos de fabricação, avarias no transporte, violação de embalagem, prazo de validade vencido ou insuficiente, irregularidades sanitárias, divergência de marca/modelo, não conformidade com as especificações técnicas ou qualquer condição que o torne impróprio ao consumo ou uso deverá ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



- .....
- e) A contratada será integralmente responsável pela substituição de produtos entregues em desacordo com o contrato, bem como por eventuais custos, danos e prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.
  - f) Na substituição de itens considerados inadequados, o produto de reposição deverá possuir especificações técnicas iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da Administração, sem qualquer custo adicional.
  - g) Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues com instruções de uso, conservação, manuseio e segurança, bem como com informações claras de validade, lote e origem, garantindo o correto armazenamento e utilização.
  - h) O fornecimento ocorrerá de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, em dias e horários de expediente, mediante requisição formal da unidade gestora.
  - i) Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e consumo, sendo vedada a entrega de itens com validade próxima ao vencimento, conforme critérios definidos no instrumento contratual.
  - j) Quando aplicável, a contratada deverá garantir assistência técnica, orientações técnicas ou suporte ao uso dos produtos, inclusive fornecendo, quando solicitado, canais de contato do fabricante ou distribuidor autorizado.
  - k) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
  - l) A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e direto com a unidade gestora durante toda a vigência contratual, para alinhamento logístico, solução de pendências e atendimento de demandas emergenciais.
  - m) A contratada deverá assegurar a confidencialidade e a proteção de dados e informações administrativas, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável.
  - n) A empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional para fornecimento, transporte, armazenamento e acondicionamento adequado dos produtos, assegurando o cumprimento das boas práticas sanitárias e logísticas.
  - o) A Nota Fiscal e demais documentos fiscais deverão ser apresentados conforme os procedimentos internos da Administração, acompanhados da discriminação dos itens entregues, contendo, no mínimo, quantidade, marca, lote (quando aplicável), prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade.
  - p) Os prazos e condições contratuais deverão ser rigorosamente cumpridos, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização formal da Administração.
  - q) A contratada será responsável por garantir a qualidade, conformidade técnica e regularidade sanitária dos produtos entregues, respondendo integralmente por vícios, defeitos ou inconformidades identificadas durante a vigência contratual.
  - r) A substituição, troca ou reposição de itens entregues em desacordo com as especificações deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração, salvo prazo diverso definido no contrato.
  - s) A reposição deverá ocorrer imediatamente após a notificação da Administração, observando o prazo máximo estipulado contratualmente.
  - t) A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento via telefone e/ou aplicativo de mensagens, com atendimento em horário comercial, garantindo prazo razoável para resposta às solicitações da Administração.
  - u) A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, conferências, testes de integridade, verificação de validade, avaliação de embalagens e demais controles necessários, visando assegurar o cumprimento das especificações contratuais.
- .....



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



v) A contratada deverá apresentar, quando solicitada, fichas técnicas, laudos, certificados, registros sanitários, catálogos e demais documentos comprobatórios da procedência, regularidade e qualidade dos produtos fornecidos.

**5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para as Unidades Administrativas do Município.

**5.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

**5.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

**5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

**5.5.** Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

**5.6.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

**6.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, COMPROVAÇÃO DE LOGÍSTICA E DO CATÁLOGO:**

**7.1.** O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 6.717.800,23** (*seis milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos reais e vinte e três centavos*).

**7.2.** Poderá – durante o ato de realização da Sessão Pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, solicitar amostra, de modo a embasar a verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.2.1.** Os prazos para apresentação deverão obedecer ao seguinte:

**I** – Quanto às amostras: Estas deverão ser solicitadas (quando o caso) por parte do Pregoeiro por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas, sendo o prazo mínimo estipulado para apresentação de 02 (dois) dias corridos após solicitação na ferramenta citada.

**II.** A apresentação de amostras somente será necessária e quando as informações da proposta não forem suficientes ou tornarem-se duvidosas para análise, sendo critério único e exclusivo da Administração a solicitação.

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**III.** As amostras (quando o caso) deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal → Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, onde será emitido o Termo de Entrega de Amostra.

### **7.3. Comprovação de Logística**

**7.3.1.** Durante a análise das propostas readequadas/realinhas, poderá o pregoeiro designado, no ato da sessão pública – em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede desta (arrematante). Esta exigência visa resguardar a administração do Município de Nova Ipixuna em possíveis infortúnios quando da execução do objeto.

**7.4.** A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis.

**7.4.1.** Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente:

- a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado.
- b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso.
- c) Em caso de envolvimento de transportadora terceirizada, comprovar o vínculo contratual entre as partes, destacando as obrigações e responsabilidades de cada uma.
- d) A Conformidade com as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis ao transporte de mercadorias.
- e) A empresa solicitada na diligência de comprovação de logística, caso não possua frota de veículos próprios, ao usar o serviço de transportadora, deverá apresentar a cotação junto ao site da transportadora para simulação de frete contendo as informações reais do produto arrematado pelo licitante, sendo, altura, largura, profundidade, peso e o valor real do item arrematado, todas essas informações devem constar na simulação de frete para que o licitante e a administração pública não venham sofrer infortúnios e prejuízos com relação ao objeto decorrente da licitação.
- f) Tendo em vista que o objeto licitado será solicitado de forma parcelada, as empresas regionais (Cidades do Estado do Pará e Estados que fazem divisa, desde que a distância não ultrapasse em 100 km da sede deste Município para o do participante) – em consideração à distância ora mencionada ficarão isentas de comprovar a logística/transporte do objeto em questão.

### **7.5. Apresentação de Catálogo:**

**7.5.1.** Poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitar a apresentação de Catálogo Técnico: Para fins de análise da conformidade do objeto ofertado com as especificações do Termo de Referência, o licitante deverá,

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



obrigatoriamente, apresentar o catálogo técnico oficial do fabricante para a demonstração das especificações técnicas e características dos produtos ou serviços propostos.

**7.5.2. Forma e Momento do Envio:** O catálogo deverá ser anexado no sistema eletrônico quando solicitado pelo pregoeiro no prazo máximo de 05 (duas) horas.

- a) O material deverá ser apresentado em formato digital (PDF), legível e, preferencialmente, no mesmo arquivo ou pasta compactada (.ZIP).
- b) A não apresentação do catálogo ou a apresentação de material ilegível, incompleto ou que não comprove inequivocamente o atendimento às especificações do Termo de Referência resultará na desclassificação da proposta para o item correspondente, antes mesmo da fase de lances.
- c) **Análise Prévia:** A Comissão de Contratação/pregoeiro (ou Agente de Contratação) analisará o catálogo. Apenas os licitantes cujas propostas e catálogos forem considerados em conformidade com o edital serão declarados aptos a participar da fase de lances:

**8. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO:**

**8.1. Da forma de aquisição dos materiais:**

**8.1.1.** A aquisição dos produtos/materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência da unidade administrativa requerente, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

**8.1.2.** Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação as Secretarias Municipais/fundo municipais, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**8.2. do Local:**

**8.2.1.** O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

**a) Sede da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA**, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

**b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/PA**, localizada na Rua Nair Braz Lima, Bairro Nova Canaã – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

**c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional -SEMUDED/Fundo Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA**, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



d) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional -SEMUDED/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Nova Ipixuna/PA. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

e) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT/Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nova Ipixuna/PA**, localizado na Travessa Puraquequara nº 01, lote 17, quadra 39 - Bairro: Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

f) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES/O/Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna/PA**, localizado na Avenida Tocantins, nº26, Bairro Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

g) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMUDE**, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

h) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

i) **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA**, localizado na Avenida Tocantins, nº26, Bairro Centro, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

### **8.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento**

**8.3.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelas Unidades Administrativas do Município.

**8.3.2.** As Unidades Administrativas do Município reservam-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

**8.3.3.** A proponente deverá constar em sua proposta e marca das mercadorias propostas.

**8.3.4.** Todo produto/alimento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**8.3.5.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Unidades Administrativas do Município, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**9. GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.7.** Fica designado como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, o servidor (a) das Secretarias/Fundos designado para a função para atuar como FISCAL DESTES CONTRATO de acordo com a Portaria Municipal.

**9.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**9.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**9.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**9.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

**9.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**9.11.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

**10.2.4.** Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**11.1.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Unidades Administrativas do Município.

**11.2.** Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

**11.3.** O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

**11.4. Do Recebimento:**

**11.4.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**11.4.1.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**11.4.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**11.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

.....  
Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova IPIXUNA - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**11.6.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**11.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**11.6.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**11.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**11.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**11.9. Liquidação:**

**11.9.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**11.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**11.13.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

**11.14. Prazo de Pagamento:**

**11.14.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**11.15.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**11.16. Forma de Pagamento:**

**11.16.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.18.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.19.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM COM INVERSÃO DE FASES.

**13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:**

**13.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**13.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, o seu quantitativo total nos termos da legislação vigente, Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a administração pública. O quantitativo total registrado refere-se à previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses prorrogando por mais 12 meses, tendo somatório de 24 meses.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

#### **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

***Obs: Documento extraído do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 007A/2026, devidamente autorizado e assinado pelo Gestor e pela Equipe de Planejamento da Unidade Demandante.***



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
PÚBLICA – SEMUGEP



SUBANEXO A  
PLANILHA DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ARROZ BRANCO		6445,000	PACOTE	26,59	171372,55
	<i>Especificação : Arroz branco agulhinha, beneficiado, polido longo fino, Tipo 1 - Pacote de 5 quilos: Marcas de referência: Arroz Tocantins, Arroz Tio João e Arroz Biju ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
2	FEIJÃO CARIOCA		6645,000	PACOTE	7,37	48973,65
	<i>Especificação : Feijão Carioca comum/Classe cores, Tipo 1 - Pacote de 1 quilo: Marcas de Referência - Feijão Tocantins, Feijão Tio Jorge e Feijão Kicaldo ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
3	MACARRÃO ESPAGUETE		5945,000	PACOTE	4,78	28417,10
	<i>Especificação : Macarrão Espaguete com Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Pacote de 500 gramas: Marcas de Referência - Paulista e Hiléia ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
4	MACARRÃO PARAFUSO		3475,000	PACOTE	7,27	25263,25
	<i>Especificação : Fabricado a partir de materias primas selecionadas . Macarrão Parafuso Sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma) Tipo parafuso. Pacote de 500 gramas: Marcas de Referência - Paulista e Hiléia ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
5	ÓLEO DE SOJA		4480,000	LITRO	11,39	51027,20
	<i>Especificação : Óleo de soja Tipo 1, Litro com 900 ml: Marcas de Referência - Soya, Lisa, Vila Velha ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
6	SAL IODADO		1465,000	PACOTE	1,85	2710,25
	<i>Especificação : Sal moído e iodado: Pacote de 1 quilo - Marcas de Referência - Sal Pirâmide, Cisne Branco ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
7	ALHO BRANCO		1605,000	QUILO	36,12	57972,60
	<i>Especificação : Alho branco a granel com dentes nobres - Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
8	TEMPERO COMPLETO		1015,000	POTE	17,61	17874,15
	<i>Especificação : Tempero completo sem pimenta, gostinho caseiro: Pote de 1 KG - Marcas de Referência - Arisco, Quero e Castelo ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
9	COLORÍFICO (CORANTE)		655,000	PACOTE	4,89	3202,95
	<i>Especificação : Colorífico coloral a base urucum e óleo vegetal. Pacote de 100 gramas: Marcas de Referência - Dona Clara, Marata e Kimimo ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
10	CAFÉ		5750,000	PACOTE	23,55	135412,50



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	<i>Especificação : Café torrado, moido tradicional e sem glúten: Pacote de 250 gramas: Marcas de Referência - Maratá, Rancheiro e 3 Corações ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
11	FARINHA DE MANDIOCA		3400,000	PACOTE	9,65	32810,00
	<i>Especificação : Farinha de mandioca branca, seca, fina, acidez baixa: Tipo 1 - Pacote de 1 quilo - Marcas de Referência - Amafil, Pacha e Yoki ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
12	MARGARINA 500G		2836,000	POTE	9,21	26119,56
	<i>Especificação : Margarina cremosa com sal, sabor e cremosidade com gordura vegetal: Pote de 500 gramas - Marcas de Referência - Delícia, Qualy e Primor ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
13	OVO DE GALINHA		1415,000	CARTELA	33,96	48053,40
	<i>Especificação : Ovo de galinha de granja branco, cartela com 30 unidades.</i>					
	Valor total extenso:					
14	MILHARINA DE MILHO		2354,000	PACOTE	4,20	9886,80
	<i>Especificação : Farinha de milho flocada para cuscuz sem glúten: Pacote de 500 gramas - Marcas de Referência - Bonomilho e Sinhá ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
15	FUBÁ DE MILHO		2040,000	PACOTE	5,81	11852,40
	<i>Especificação : Fubá de milho para cuscuz, farofa, angu, mingau, bolo e polenta enriquecido com ferro e ácido fólico: Pacote de 1 quilo - Marcas de Referência - Sinhá, Yoki, Pacha e Rainha ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
16	PIMENTA DO REINO		900,000	PACOTE	5,11	4599,00
	<i>Especificação : Especificação : Pimenta do Reino Preta Moída embalada em pacote de 100 gramas. Marcas de Referência - Kitano, Nativo, Hikari ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
17	FRANGO CONGELADO		6595,000	UNIDADE	34,09	224823,55
	<i>Especificação : Frango inteiro com miúdos congelado pesando de 2 Kg, 2,5Kg a 3 Kg um pelo outro: Prazo de validade de 12 meses - Marcas de Referência - Seara, Nobre, Pioneiro e Copacol ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
18	PEITO DE FRANGO		2120,000	BANDEJA	24,78	52533,60
	<i>Especificação : Peito de frango sem osso e sem pele congelado, Bandeja de Peito de 1 quilo com prazo de validade de 12 meses: Marcas de Referência - Seara, Perdigão, Sadia e Copacol ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
19	CHARQUE BOVINO		950,000	PACOTE	56,72	53884,00
	<i>Especificação : Charque bovino traseiro, embalado a vácuo, pacote pesando 500 gramas: Marcas de Referência - Friboi, Rosarial e Vilheto ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
20	SARDINHA ENLATADA		2580,000	LATA	7,33	18911,40
	<i>Especificação : Sardinha ao Molho de tomate, Lata de 125 gramas com sistema abre fácil: Marcas de Referência - Gomes Da Costa e Coqueiro ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
21	LINGUIÇA TOSCANA		2255,000	PACOTE	27,57	62170,35



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	<i>Especificação : Linguíça mista Toscana, produzida com os melhores cortes, temperada, ponto ideal para Churrasco, Lanches e aperitivos. Pacote de 5 quilos - Marcas de Referência - Seara, Sadia, Aurora e Frimesa ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
22	PÃO FRANCÊS		127000,000	UNIDADE	1,05	133350,00
	<i>Especificação : Pão Francês fresco. Vendido sobre Unidade.</i>					
	Valor total extenso:					
23	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER		9830,000	PACOTE	7,35	72250,50
	<i>Especificação : Biscoito amanteigado tipo Cream Craker. Pacote de 350 gramas contendo 3 Unidades: Marcas de Referência - Vitarella, Mabel, Marilan e Fortaleza ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
24	BISCOITO TIPO ROSQUINHA		3000,000	PACOTE	10,19	30570,00
	<i>Especificação : Biscoito tipo rosquinhas, com sabores de Coco, Leite e Nata. Pacote de 400 gramas: Marcas de Referência - Mabel, Rancheiro e Marilan ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
25	REFRIGERANTE SABOR COLA		2010,000	GARRAFA	11,20	22512,00
	<i>Especificação : Refrigerante sabor Cola, Pet de 2 litros: Marcas de Referência - Coca-Cola ou Pepsi.</i>					
	Valor total extenso:					
26	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ		3660,000	GARRAFA	8,59	31439,40
	<i>Especificação : Refrigerante sabor Guaraná, Pet de 2 litros: Marcas de Referência - Guaraná Antarctica ou Tuchaua.</i>					
	Valor total extenso:					
27	POLPA DE FRUTA		3669,000	PACOTE	27,95	102548,55
	<i>Especificação : Polpa de fruta produzido com controle de qualidade e higiene. Pacote de 1 quilo - Sabores: Maracujá, Cupuaçu, Laranja e Acerola.</i>					
	Valor total extenso:					
28	PÃO DE FORMA FATIADO		1220,000	PACOTE	11,23	13700,60
	<i>Especificação : Pão de forma tradicional fatiado, Pacote de 400 gramas: Marcas de Referência - Visconti e Pullman ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
29	QUEIJO MUSSARELA		1380,000	BARRA	50,66	69910,80
	<i>Especificação : Queijo Mussarela, Barra de 1 quilo: Marcas de Referência - Frimesa, Tirolez e Sarandi ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
30	PRESUNTO 200G		1860,000	BANDEJA	11,73	21817,80
	<i>Especificação : Presunto cozido sem gordura fatiado, Bandeja de 200 gramas: Marcas de Referência - Perdigão, Sadia e Seara ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
31	TOMATE VERMELHO		5860,000	QUILO	10,39	60885,40
	<i>Especificação : Tomate fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
32	BATATA INGLESA		5680,000	QUILO	8,16	46348,80
	<i>Especificação : Batata Inglesa fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.</i>					



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	Valor total extenso:					
33	CEBOLA TRADICIONAL		4134,000	QUILO	8,34	34477,56
	<i>Especificação : Cebola tradicional fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
34	CENOURA TRADICIONAL		2050,000	QUILO	8,33	17076,50
	<i>Especificação : Cenoura tradicional, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
35	BETERRABA TRADICIONAL		2510,000	QUILO	6,26	15712,60
	<i>Especificação : Beterraba tradicional, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
36	ABÓBORA CABOTIA		2540,000	QUILO	6,77	17195,80
	<i>Especificação : Abóbora Cabotia, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
37	CHUCHU VERDE		1430,000	QUILO	10,10	14443,00
	<i>Especificação : Chuchu Verde, fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
38	PIMENTÃO VERDE		1120,000	QUILO	15,53	17393,60
	<i>Especificação : Pimentão Verde fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
39	MACAXEIRA AIPIM		4050,000	QUILO	6,33	25636,50
	<i>Especificação : Macaxeira Aipim, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
40	ALFACE LISA		6290,000	UNIDADE	6,22	39123,80
	<i>Especificação : Alface lisa, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Pé(Unidade).</i>					
	Valor total extenso:					
41	CHEIRO VERDE		3165,000	MAÇOS	6,31	19971,15
	<i>Especificação : Cheiro Verde fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Maços.</i>					
	Valor total extenso:					
42	REPOLHO VERDE		2370,000	QUILO	6,32	14978,40
	<i>Especificação : Repolho Verde, tradicional fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
43	PEPINO VERDE		1600,000	QUILO	11,17	17872,00
	<i>Especificação : Pepino Verde fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
44	MELANCIA VERMELHA		5480,000	QUILO	6,00	32880,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	<i>Especificação : Melancia Vermelha, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo ou (Inteira/Unidade).</i>					
	Valor total extenso:					
45	MAÇÃ NACIONAL		2270,000	QUILO	16,61	37704,70
	<i>Especificação : Maçã Nacional fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. A maçã Gala, a mais consumida no Brasil, é reconhecida no mercado interno pelo sabor doce, crocância e leve toque de acidez. Sua forma redonda com base cônica e cor vermelha rajada com o fundo amarelo facilitam a sua identificação. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
46	LARANJA PÊRA		1400,000	QUILO	9,58	13412,00
	<i>Especificação : Laranja Pêra, fresca e com ótimo controle de qualidade desde plantio até colheita. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
47	MELÃO AMARELO		1730,000	QUILO	9,00	15570,00
	<i>Especificação : Melão Amarelo fresco e com ótimo controle de qualidade desde plantio até colheita, Rico em fibras que regulam o bom funcionamento do aparelho digestivo, vitaminas e sais minerais, sua polpa é rica em frutose, que ajuda a regular a pressão arterial. Possui vitaminas A (protege as células e promove seu crescimento). Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL		9300,000	PACOTE	21,91	203763,00
	<i>Especificação : Leite em pó integral. Pacote de 400 gramas: Marcas de Referência - Piracanjuba, Italc e Itambé ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
49	FÉCULA DE MANDIOCA		1100,000	PACOTE	10,33	11363,00
	<i>Especificação : Fécula de mandioca/goma. Tipo 1, sem glúten. Pacote de 1 quilo: Marcas de Referência - Lopes, Amafil ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
50	AÇÚCAR CRISTAL		7230,000	PACOTE	9,36	67672,80
	<i>Especificação : Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Ideal para o preparo de receitas dos mais variados doces, ou para adoçar líquidos: Pacote de 2 quilos: Marcas de Referência - Cristal, Pérola e Itajá ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
51	MACARRÃO PENNE RIGATE		320,000	PACOTE	11,99	3836,80
	<i>Especificação : Massa elaborada com sêmola premium, grãos trigo duro em formato de tubos. Com ranhuras, texturas firme e sabor autêntico, sem leite e sem ovos. Pacote de 500g. Marcas equivalente a paganini - peti bom, dona benta.</i>					
	Valor total extenso:					
52	MANTEIGA SEM GLUTÉM		200,000	UNIDADE	47,99	9598,00
	<i>Especificação : Manteiga com sal sem glutém, lata de 500g contém corante natural de urucum, elaborada a partir de creme de leite puro, textura cremosa, composição principal 84% de gordura, água e sal. Rica em vitaminas A, E e B12, além de diversos minerais e ácido láurico. Marca de referência: Tourinho, Piracanjuba, Calu ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
53	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM		120,000	VIDRO	56,28	6753,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
PÚBLICA – SEMUGEP



	<i>Especificação : Azeite de oliva extra virgem, acidez max 0,5% (extra virgem), embalagem garrafa vidro 500 ml composto por ácido groxos monoinsaturadas (MUFAS), em torno de 80% predominial o ácido aleico (ômega 9). Marca de referência: galo, terrano e andorinha.</i>					
	Valor total extenso:					
54	FÉCULA DE MANDIOCA FRESCA P/ TAPIOCA	200,000	PACOTE	13,08	2616,00	
	<i>Especificação : Fécula fresca de mandioca (amido de mandioca e água rica em carboidrato, não contém gordura, glutém e sódio. Pacote de 500 gramas.</i>					
	Valor total extenso:					
55	GRÃO DE BICO: TIPO 1	200,000	PACOTE	15,95	3190,00	
	<i>Especificação : Grão de bico: tipo 1, rico em proteína, fibras, ferro e folato. Pacote de 500 gramas.</i>					
	Valor total extenso:					
56	AZEITONA SEM CAROÇO E INTEIRA	80,000	POTE	8,42	673,60	
	<i>Especificação : Pote de azeitona sem caroço e inteira: tipo 1, rica em gorduras (monoinsaturadas) além de vitaminas, minerais e antioxidantes com cerca de 145 kcal por 100 grama. Marcas de referência: galo, la violetera, vale fértil ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
57	CANJIQUINHA DE MILHO	200,000	PACOTE	5,79	1158,00	
	<i>Especificação : Granulos de milho com granulometria médio, objetivos a partir de milho integral selecionado, tipo 1. Marcas de referência: Yoki, zoeli ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
58	SALSA VERDE	200,000	MAÇOS	6,67	1334,00	
	<i>Especificação : Salsa verde e com ótima qualidade, plantio e colheita;</i>					
	Valor total extenso:					
59	BANANA PRATA KG	3474,000	QUILO	9,45	32829,30	
	<i>Especificação : Banana Prata fresca e com ótima qualidade de colheita. IN NATURA</i>					
	Valor total extenso:					
60	BANANA DA TERRA KG	2080,000	QUILO	10,79	22443,20	
	<i>Especificação : Banana da Terra fresca e com ótima qualidade de colheita. IN NATURA</i>					
	Valor total extenso:					
61	DESINFETANTE 2 LITROS	13970,000	GARRAFA	9,40	131318,00	
	<i>Especificação : Desinfetante de 2 litros com fragrância de Lavanda e Pinho, limpa, perfuma e desinfeta. Marcas de Referência - Veja, Ypê e Pinho Sol ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
62	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	16200,000	GARRAFA	7,02	113724,00	
	<i>Especificação : Água Sanitária, cloro ativo de 1 litro. Marcas de Referência - Qboa, Ypê e Brilux ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
63	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	6010,000	CAIXA	14,43	86724,30	
	<i>Especificação : Sabão em Pó, caixa de 500 gramas, lavagem perfeita. Marcas de Referência - Omo, Ypê e Brilhante ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
64	SABÃO EM BARRA	5990,000	BARRA	12,63	75653,70	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	<i>Especificação : Sabão neutro glicerinado, Barra de 1 quilo, contendo 5 unidades na barra. Marcas de Referência - Ypê e Minuano ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
65	DETERGENTE LÍQUIDO		19600,000	UNIDADE	2,52	49392,00
	<i>Especificação : Detergente Líquido em embalagem de 500 ml nas fragâncias, Clear, Neutro, Maçã, Limão e Coco. Marcas de Referência - Ypê, Limpol e Minuano ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
66	PAPEL HIGIÊNICO		21160,000	PACOTE	11,35	240166,00
	<i>Especificação : Papel Higiênico dupla face com toque de seda, maciez e perfumado. Pacote contendo 4 rolos. Marcas de Referência - Personal Vip, Neve e Sublime ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
67	DETERGENTE PARA AZULEIJOS E CERÂMICA		2302,000	GALÃO	25,93	59690,86
	<i>Especificação : Detergente para limpeza de Pias, Cerâmicas, Azuleijos e Pisos, ação total com fragância de lavanda. Galão de 2 litros. Marcas de Referência - Limpeza Diária Lp, Omo e Mr Músculo ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
68	ADESIVO SANITÁRIO		1110,000	CAIXA	23,59	26184,90
	<i>Especificação : Desodorizador adesivo sanitário com fragrância de lavanda. Caixa contendo 3 pastilhas adesivas. Marcas de Referência - Pato ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
69	LIMPA ALUMÍNIO		3240,000	UNIDADE	5,77	18694,80
	<i>Especificação : Limpa Alumínio líquido em embalagem de 500 ml. Marcas de Referência - Alvo, Diabo Verde e Limpol ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
70	ESPONJA DE AÇO		2245,000	PACOTE	1,32	2963,40
	<i>Especificação : Esponja de Aço, pacote de 60 gramas contendo 8 unidades. Marcas de Referência - Bombril e Assolan ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
71	ESPONJA DUPLA FACE		6640,000	UNIDADE	1,25	8300,00
	<i>Especificação : Esponja multiuso dupla face para limpeza lava louças. Marcas de Referência - Scotch-Brite e Econômica ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
72	SACO DE PANO DE CHÃO		2485,000	UNIDADE	12,54	31161,90
	<i>Especificação : Saco de algodão alvejado para pano de chão, medindo 43x67 cm. Marcas de Referência - Fortio e Dimavi ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
73	RODO 30 CM		585,000	UNIDADE	15,11	8839,35
	<i>Especificação : Rodo de plástico com borracha dupla de 30 centímetros com cabo. Marcas de Referência - Condor e Bettanin ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
74	RODO 40 CM		660,000	UNIDADE	18,73	12361,80
	<i>Especificação : Rodo de plástico com borracha dupla de 40 centímetros com cabo. Marcas de Referência - Condor e Bettanin ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
75	LIMPA VIDROS		2220,000	UNIDADE	10,01	22222,20



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	<i>Especificação : Limpa vidros líquido ultra rápido com pulverizador de 500 ml, não deixa marcas e nem resíduos. Marcas de Referência - Veja e Cif ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
76	LUVA DE BORRACHA		960,000	PAR	8,37	8035,20
	<i>Especificação : Luva de proteção em borracha para limpeza multiuso. Tamanhos variados nas cores amarela e azul. Marcas de Referência - Scotch-Brite e Sanro ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
77	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL		635,000	UNIDADE	15,53	9861,55
	<i>Especificação : Desodorizador purificador de ambiente aerosol, frasco com 432 ml, nas fragrâncias de Lavanda, Frutas e Flores vibrantes, Cheiro de talco e Neutra Fresh. Marcas de Referência - Bom Ar, Glade ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
78	INSETICIDA AEROSOL		1935,000	UNIDADE	15,19	29392,65
	<i>Especificação : Inseticida Aerosol ação total em embalagem econômica de 360 ml. Marcas de Referência - Baygon e SBP ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
79	ALCOOL 70%		5760,000	UNIDADE	17,34	99878,40
	<i>Especificação : Alcool Etilico Líquido Hidratado, embalagem de 1 litro. Marcas de Referência - Start, Prolink e Itajá ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
80	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA		432,000	UNIDADE	9,50	4104,00
	<i>Especificação : Escova de plástico branco, sanitária para vaso, redonda com suporte. Marcas de Referência - Rotaplast, Monte Líbano modelo Sanita ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
81	VASSOURA DE PÊLO		730,000	UNIDADE	24,96	18220,80
	<i>Especificação : Vassoura de pêlo sintético macio com cabo. Marcas de Referência - Bettanin e Condor ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
82	SABONETE LÍQUIDO		2280,000	GALÃO	22,51	51322,80
	<i>Especificação : Sabonete líquido bactericida, em Galão de 5 litros nas fragrâncias Erva doce, Morango e Sem Fragrância. Marcas de Referência - Rexona, Dove e Fiorucci ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
83	SABONETE EM BARRA		3900,000	UNIDADE	6,29	24531,00
	<i>Especificação : Sabonete perfumado com fragrâncias variadas, peso líquido de 150 gramas. Marcas de Referência - Palmolive, Dove, Rexona e Nivea ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
84	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS		7230,000	ROLO	8,38	60587,40
	<i>Especificação : Saco plástico preto para lixo super forte com capacidade de armazenamento de 100 litros e suporte de peso de 20 quilos, dimensões 75 cm x 1,5 m. Rolo contendo 15 unidades. Marcas de Referência - Dover-Roll, Esfrelux e Vip ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
85	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS		7550,000	ROLO	7,04	53152,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



<i>Especificação : Saco plástico preto para lixo super forte com capacidade de armazenamento de 30 litros e suporte de peso de 10 quilos, dimensões 63 cm x 80 cm. Rolo contendo 20 unidades. Marcas de Referência - Dover-Roll, Esfrelux e Vip ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
<b>86</b>	<b>SACO PARA LIXO DE 30 LITROS</b>	6150,000	ROLO	5,59	34378,50
<i>Especificação : Saco plástico preto para lixo super forte com capacidade de armazenamento de 30 litros e suporte de peso de 6 quilos, dimensões 59 cm x 62 cm. Rolo contendo 20 unidades. Marcas de Referência -? Dover-Roll, Esfrelux e Vip ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
<b>87</b>	<b>CESTO DE LIXO SEM TAMPA</b>	217,000	UNIDADE	9,25	2007,25
<i>Especificação : Cesto para lixo de plástico preto sem tampa com capacidade de armazenamento de 20 litros. Marcas de Referência - Intergrafica e Marfimetal - JSN ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
<b>88</b>	<b>CESTO DE LIXO COM TAMPA 100 LITROS</b>	197,000	UNIDADE	85,24	16792,28
<i>Especificação : Cesto de lixo plástico, redondo tipo balde com tampa e capacidade de armazenamento de 100 litros. Marcas de Referência - JSN, Plasnorthon e Sanremo ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
<b>89</b>	<b>SODA CAUSTICA</b>	115,000	POTE	16,56	1904,40
<i>Especificação : Soda cáustica em escamas, pote de 1 quilo. Marcas de Referência - Indaiá, Sol e Kaveira ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
<b>90</b>	<b>SACO DE FIBRA 50 LITROS</b>	1400,000	UNIDADE	10,89	15246,00
<i>Especificação : Saco branco de Ráfia trançado multiuso, dimensões 55x85 e capacidade de carga de 50 quilos. Marcas de Referência - Estrela e Sacaria Bangu ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
<b>91</b>	<b>FLANELA EM ALGODÃO</b>	660,000	UNIDADE	8,29	5471,40
<i>Especificação : Flanela 100% algodão amarela multiuso 40x60 cm. Marcas de Referência - Caebi, Sacaria Emilimp e Sacaria Ouro Branco ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
<b>92</b>	<b>LUSTRA MÓVEIS</b>	1372,000	UNIDADE	18,28	25080,16
<i>Especificação : Lustra móveis lavanda ou outra fragrancia, embalagem de 200 ml. Marcas de Referência - Poliflor, Peroba e Bravo ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
<b>93</b>	<b>DISPENSER SUPORTE</b>	100,000	UNIDADE	67,77	6777,00
<i>Especificação : Dispenser Suporte de Papel Interfolha ou Papel Toalha Branco. O Toalheiro Urban Premisse possui exclusivo sistema interno que garante a eficiência na saída do papel, permitindo a extração folha por folha evitando desperdício. Seu abastecimento é fácil e prático. Especificações: Fixação com fita dupla face, já embutido no produto Compatível com papel inter folhado. Peso aproximado: 0,280 g. Medidas aproximadas (Largura x Altura x Profundidade): 24,5 x 14,7 x 12 cm. Material: Termoplástico. Marcas de Referência - Premisse, Invoq ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



94	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL		60,000	UNIDADE	58,40	3504,00
<i>Especificação : Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool Gel sem Reservatório Velox 800ml. Esta Saboneteira possui sistema que aceita o refil de 800ml de sabonete líquido e Álcool Gel, seu manuseio é pratico e fácil de ser instalado. Especificações: Saboneteira para refil de Sabonete Líquido e Álcool Gel. Cor: Branco. Reservatório: 800ml Sem compartimento para armazenar o sabonete/álcool. Marcas de Referência - Premeisse, Nobre ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
95	COPO DESCARTÁVEL 300ML		6800,000	PACOTE	8,83	60044,00
<i>Especificação : Copo descartável de 300 ml, Transparente, produzido em Poliestireno (PS). São bem resistentes e atendem à norma ABNT NBR 14.865. São muito práticos e possuem um custo bem baixo. Pacote com 100 unidades e capacidade de 300 ml cada. Marcas de Referência - Copobras e Topform ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
96	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML		8400,000	PACOTE	7,13	59892,00
<i>Especificação : Copo descartável de 200 ml, Transparente, produzido em Poliestireno (PS). São bem resistentes e atendem à norma ABNT NBR 14.865. São muito práticos e possuem um custo bem baixo. Pacote com 100 unidades e capacidade de 200 ml cada. Marcas de Referência - Copobras e Topform ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
97	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML		5800,000	PACOTE	5,36	31088,00
<i>Especificação : Copo descartável branco de 50 ml, Fabricado em Poliestireno com Altura de 4 cm e Largura de 5 cm. Pacote contendo 100 unidades de 50 ml cada. Marcas de Referência - Copobras e Topform ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
98	COLHER DESCARTÁVEL MÉDIA		6650,000	PACOTE	7,76	51604,00
<i>Especificação : Colher descartável transparente para refeição tamanho médio. Pacote contendo 50 unidades. Marcas de Referência - Strawplast e Parafesta ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
99	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO		3620,000	PACOTE	6,73	24362,60
<i>Especificação : Garfo descartável transparente para refeição tamanho médio. Pacote contendo 50 unidades. Marcas de Referência - Strawplast e Parafesta ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
100	FACA DESCARTÁVEL MÉDIA		3000,000	PACOTE	6,08	18240,00
<i>Especificação : Faca descartável transparente forte para refeição tamanho médio. Pacote contendo 50 unidades. Marcas de Referência - Strawplast e Parafesta ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
101	PRATO DESCARTÁVEL		4260,000	PACOTE	10,46	44559,60
<i>Especificação : Prato descartável branco fundo e resistente medindo 15 cm. Pacote contendo 10 unidades. Marcas de Referência - Totalplast e Termopot ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



102	COPO DE VIDRO		563,000	KIT	37,77	21264,51
<i>Especificação : Copo de vidro americano transparente, médio de 190 ml medindo 6,5 cm de diâmetro por 9,4 cm de altura. Kit contendo 6 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
103	GARRAFA INOX PARA CAFÉ 1 LITRO		56,000	UNIDADE	123,38	6909,28
<i>Especificação : Garrafa térmica Inox para café de 1 litro. Marcas de Referência - Termolar e Soprano ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
104	GARRAFA INOX PARA CAFÉ 2 LITROS		56,000	UNIDADE	159,88	8953,28
<i>Especificação : Garrafa térmica Inox para café de 2 litros. Marcas de Referência - Termolar e Soprano ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
105	PANO DE PRATO		523,000	PACOTE	36,85	19272,55
<i>Especificação : Pano de prato com bainha, estampado com estampas mistas 100% algodão. Medidas, 68x40. Pacote contendo 10 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
106	CANECO DE ALUMÍNIO 1 LITRO		43,000	UNIDADE	43,85	1885,55
<i>Especificação : Canecão de alumínio polido reforçado, capacidade de armazenamento, 1 litro. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
107	CANECO DE ALUMÍNIO 2 LITROS		63,000	UNIDADE	64,97	4093,11
<i>Especificação : Canecão de alumínio polido reforçado, capacidade de armazenamento, 2 litros. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
108	CANECO DE ALUMÍNIO 5 LITROS		55,000	UNIDADE	75,33	4143,15
<i>Especificação : Canecão de alumínio polido reforçado, capacidade de armazenamento, 5 litros. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
109	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS		36,000	UNIDADE	229,97	8278,92
<i>Especificação : Panela de pressão em alumínio polido de 7 litros. Certificação do INMETRO e com válvula de segurança. Marcas de Referência - Tramontina, Eirilar e Rochedo ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
110	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS		34,000	UNIDADE	254,33	8647,22
<i>Especificação : Panela de pressão em alumínio polido de 10 litros. Certificação do INMETRO e com válvula de segurança. Marcas de Referência - Tramontina, Eirilar e Rochedo ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
111	CUSCUZEIRA EM INOX		42,000	UNIDADE	83,41	3503,22
<i>Especificação : Cuscuzeira em inox média, medidas: Comprimento de 17 cm, Largura de 24 cm, Diâmetro 10 cm e Altura 19 cm. Marcas de Referência - Tramontina e Prolar ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
112	COADOR DE CAFÉ MÉDIO		165,000	UNIDADE	8,46	1395,90
<i>Especificação : Coador de pano em algodão 100% para café em tamanho 2, médio com 13 cm de boca em armação de arame galvanizado. Marcas de Referência - Lider e Coador Colonial ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



113	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA		40,000	UNIDADE	93,64	3745,60
<i>Especificação : Frigideira de alumínio funda tamanho médio antiaderente de 22 cm. Marcas de Referência - Tramontina e Linha Aroma ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
114	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE		54,000	UNIDADE	134,17	7245,18
<i>Especificação : Frigideira de alumínio funda tamanho grande antiaderente de 36 cm. Marcas de Referência - Tramontina e Linha Aroma ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
115	FACA DE COZINHA		110,000	UNIDADE	40,53	4458,30
<i>Especificação : Faca de cozinha universal com cabo preto e embalagem. Medida de 27 cm - Lâmina de 6 polegadas. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
116	FACA DE COZINHA PEQUENA		81,000	UNIDADE	14,96	1211,76
<i>Especificação : Faca de cozinha com cabo de plástico para corte de legumes e frutas com embalagem. Medida de 21 cm - Lâmina de 4 polegadas. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
117	TÁBUA DE CORTE MÉDIO		62,000	UNIDADE	25,40	1574,80
<i>Especificação : Tábua de cortar carne profissional com pegador, fabricada em plástico resistente. Medidas 35,5x28. Marcas de Referência - farberware e Zuimports ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
118	CAIXA DE ISOPOR		115,000	UNIDADE	269,56	30999,40
<i>Especificação : Caixa térmica de isopor de 120 litros sem alça, com dreno. Medidas externas 83x62x46 cm, Medidas internas 73x52x34 cm, espessura das paredes de 5 cm. Marcas de Referência - Knauf e Isoplast ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
119	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO		99,000	UNIDADE	21,52	2130,48
<i>Especificação : Jarra de plástico branco 2 litros com tampa para sucos. Marcas de Referência - Sanremo e Plassútil ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
120	GARRAFA TÉRMICA		60,000	UNIDADE	63,33	3799,80
<i>Especificação : Garrafa térmica quente/frio com capacidade de armazenamento para 5 litros. Marcas de Referência - Invicta e Termolar ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
121	COLHER DE MESA EM INOX		458,000	UNIDADE	5,66	2592,28
<i>Especificação : Colher de mesa em Inox, Medindo 21 cm. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
122	GARFO DE MESA EM INOX		458,000	UNIDADE	6,79	3109,82
<i>Especificação : Garfo de mesa em Inox, Medindo 21 cm. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
123	FACA DE MESA EM INOX		458,000	UNIDADE	5,26	2409,08
<i>Especificação : Faca de mesa em Inox, Medindo 21 cm. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



124	PAPEL TOALHA		5125,000	PACOTE	6,46	33107,50
<i>Especificação : Papel toalha com folha dupla em pacote contendo dois rolos, mais resistente mesmo molhada, nova textura 3D com mais círculos de absorção, Multiuso. Marcas de Referência - Mega Snob e Kitchen ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
125	AVENTAL DE COZINHA		251,000	UNIDADE	21,89	5494,39
<i>Especificação : Avental de PVC branco impermeável para lavagem, EPI de proteção para uso na Cozinha. Marcas de Referência - Prevemax e Condor ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
126	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA		642,000	PACOTE	17,77	11408,34
<i>Especificação : Touca descartável com elástico em todo o seu perímetro sanfonada de TNT, não alérgica, atóxica. Pacote contendo 100 unidades. Marcas de Referência - Nobre, Plumax e Protdesc ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
127	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS		155,000	UNIDADE	24,67	3823,85
<i>Especificação : Balde de plástico com alça de ferro e capacidade de armazenamento para 20 litros. Cores Preto, Vermelho ou Marrom. Marcas de Referência - Arqplast e Toyplast ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
128	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS		155,000	UNIDADE	27,36	4240,80
<i>Especificação : Bacia redonda de plástico com capacidade de armazenamento para 30 litros. Marcas de Referência - Arqplast e Astra ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
129	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS		130,000	UNIDADE	27,95	3633,50
<i>Especificação : Bacia redonda de plástico com capacidade de armazenamento para 20 litros. Marcas de Referência - Arqplast e Astra ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
130	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS		135,000	UNIDADE	23,76	3207,60
<i>Especificação : Bacia redonda de plástico com capacidade de armazenamento para 15 litros. Marcas de Referência - Arqplast e Astra ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
131	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS		115,000	UNIDADE	17,46	2007,90
<i>Especificação : Bacia redonda de plástico com capacidade de armazenamento para 10 litros. Marcas de Referência - Arqplast e Astra ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
132	CAIXA MULTIUSO (HORTIFRUTI)		78,000	UNIDADE	75,58	5895,24
<i>Especificação : Caixa multiuso preta Hortifruti, sem divisórias com cantos arredondados, capacidade de armazenamento de 55 litros. Dimensões 55x36x31 Marcas de Referência - Caixaplast e Arqplast ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
133	PALITO DE DENTE		650,000	CAIXA	1,91	1241,50
<i>Especificação : Palito de dente feito de bambu. Caixa contendo 100 unidades. Marcas de Referência - Natural Produtos e Fiat Lux ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
134	TOALHA DE MÃO		240,000	UNIDADE	15,63	3751,20



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	<i>Especificação : Toalha de mão 100% algodão 30x50 em cores diversas. Marcas de Referência - Twill e Karsten ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
135	PILÃO DE ALUMÍNIO		68,000	UNIDADE	89,03	6054,04
	<i>Especificação : Pilão com socador para alho e temperos diversos, fabricado em Alumínio Fundido. Capacidade de armazenamento de 1 litro. Marcas de Referência - Tramontina e AlmoFariz ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
136	CAÇAROLA INDUSTRIAL N24		36,000	UNIDADE	72,33	2603,88
	<i>Especificação : Caçarola industrial N24, com tampa, fabricada em alumínio super resistente. Capacidade de armazenamento de 5 litros: Marcas de Referência - Tramontina, Marlux, Arary ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
137	CAÇAROLA INDUSTRIAL N30		16,000	UNIDADE	141,00	2256,00
	<i>Especificação : Caçarola industrial N30, com tampa, fabricado em alumínio super resistente com capacidade de armazenamento de 10 litros: Marcas de Referência - Tramontina, Marlux, Arary ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
138	CAÇAROLA INDUSTRIAL N38		18,000	UNIDADE	95,67	1722,06
	<i>Especificação : Caçarola industrial N38, com tampa, fabricada em Alumínio super resistente com capacidade de armazenamento de 19 litros: Marcas de Referência - Tramontina, Marlux, Arary ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
139	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 15 LITROS		17,000	UNIDADE	595,02	10115,34
	<i>Especificação : Panela de Pressão Industrial com alça. Características do produto: Acabamento completo em alumínio polido, Alças em baquelite antitérmico, Válvula de segurança em silicone e capacidade de armazenamento de 15 litros. Marcas de Referência - Tramontina, Fulgor, Nigro ou equivalente. - 2 válvulas de segurança - Possui trava de segurança - Acompanha Tampa</i>					
	Valor total extenso:					
140	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS		16,000	UNIDADE	901,40	14422,40
	<i>Especificação : Liquidificador Industrial tipo Alta Rotação em Inox, com capacidade de armazenamento de 4 litros: Com Corpo e Copo em Aço Inox. Rotação: 18000 rpm. Frequência: 60 Hz. Isolação: Classe F - Peso: 2,900kg. Tensão: 127v ou 220v bifásico e Potência Máxima: 800W. Marcas de Referência - KD Eletro, IndShop, Spolu ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
141	PLÁSTICO DE FILME PVC		390,000	ROLO	26,64	10389,60
	<i>Especificação : Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 28cm X 300 Metros, Produto destinado a embalar e proteger alimentos para utilização em freezer e geladeira. Marcas de referência - Lusafilm, Super Film ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
142	PRATO DE PLÁSTICO - ESCOLAR		1150,000	UNIDADE	10,50	12075,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	<i>Especificação : Prato plástico Fundo para merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico, super resistente. produto de ótima qualidade para uso de crianças em casa ou na escola. Cores vibrantes com as bordas alta, visando oferecer praticidade e segurança na hora da alimentação da criança no dia-a-dia. Composição: Plástico polipropileno. Formato Redondo e Fundo. Cor Azul. Marcas de Referência - HBA plásticos, Mta, N &amp; E ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
143	CANECA DE PLÁSTICO - ESCOLAR		1150,000	UNIDADE	7,23	8314,50
	<i>Especificação : Caneca de plástico Escolar fabricada em Polipropileno, reforçado e super resistente contra quedas. Capacidade: 350 ml. Diâmetro: 8,5 cm. Altura: 8,7 cm. Cor: Azul. Marcas de Referência - HBA Plástico, Mta, N&amp;E ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
144	COLHER DE PLÁSTICO - ESCOLAR		1150,000	UNIDADE	6,46	7429,00
	<i>Especificação : Colher plástica para merenda escolar, fabricada em polipropileno virgem atóxico, super resistente. Medidas: 197 x 44 mm. Peso: 6,1 g. Cores disponíveis: Azul Royal. Marcas de Referência - HBA Plástico, Mta, ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
145	ISQUEIRO BLISTER MAXI		415,000	UNIDADE	7,08	2938,20
	<i>Especificação : Isqueiro Blister Maxi Grande. O produto deve conter o selo de Declaração de Segurança do Fornecedor. Marcas de Referência - Bic ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
146	EXTRATO DE TOMATE		3570,000	COPO	6,21	22169,70
	<i>Especificação : Extrato de tomate produzido com frutas nobres e controle de qualidade: Copo de 260 gramas - Marcas de Referência - Quero, Olé e Stella D'Oro ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
147	CALDO DE CARNE		1730,000	PACOTE	7,24	12525,20
	<i>Especificação : Tempero sabor caldo de carne: Pacote de 57 gramas contendo 6 cubos de tempero. Marcas de Referência - Arisco e Maratá ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
148	CALDO DE GALINHA		1780,000	PACOTE	7,24	12887,20
	<i>Especificação : Tempero sabor caldo de galinha: Pacote de 57 gramas contendo 6 cubos de tempero. Marcas de Referência - Arisco e Maratá ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
149	TEMPERO		1760,000	PACOTE	9,48	16684,80
	<i>Especificação : Tempero para Massas, Saladas, Feijão, Arroz, Frango, Carne entre outras iguarias com sabores diversos: Pacote de 60 gramas contendo 12 sachês de 5 gramas cada. Marcas de Referência - Sazón ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
150	COXA DE FRANGO		1810,000	BANDEJA	17,08	30914,80
	<i>Especificação : Coxa de Frango Congelado, Bandeja de 1 quilo com prazo de validade de 12 meses: Marcas de Referência - Seara, Perdigão, Sadia e Copacol ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
151	SOBRECOXA DE FRANGO		1710,000	BANDEJA	16,23	27753,30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	<i>Especificação : Sobrecoxa de frango congelado, Bandeja de 1 quilo com prazo de validade de 12 meses: Marcas de Referência - Seara, Perdigão, Sadia e Copacol ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
152	MORTADELA EM TUBO	430,000	TUBO	26,86	11549,80	
	<i>Especificação : Mortadela tubular, sabor Frango, Tubo de 500 gramas: Marcas de Referência ? Perdigão, Sadia e Seara ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
153	ACHOCOLATADO EM PÓ	950,000	POTE	16,58	15751,00	
	<i>Especificação : Achocolatado em pó original com sabor e qualidade. Pote de 370 gramas: Marcas de Referência - Toddy e Nescau ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
154	ADOÇANTE LÍQUIDO	260,000	UNIDADE	12,84	3338,40	
	<i>Especificação : Adoçante aspecto físico líquido límpido transparente. Ingredientes ciclamato sacarina. Frasco de 100 ml. Marcas de Referência - Zero Cal, Adocyl ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
155	AVEIA EM FLOCOS FINO	880,000	CAIXA	14,72	12953,60	
	<i>Especificação : Aveia em flocos fino, produto rico em fonte de fibras, contém beta "Q", e ajuda a reduzir o colesterol. Caixa de 500 gramas. Marcas de referência - Quaker, Nestlé ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
156	CHOCOLATE EM BARRA 1 QUILO	180,000	BARRA	105,24	18943,20	
	<i>Especificação : Chocolate em barra utilizado para o preparo de receitas e ovos de páscoa, sua fórmula diferenciada proporciona melhor brilho, rendimento e cobertura, e é muito fácil de manusear. Produto fabricado em barra de 1 quilograma. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, leite integral em pó, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, sal e aromatizante. Marcas de Referência - Nestlé, Garoto, Jazam ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
157	COCO RALADO	620,000	PACOTE	6,27	3887,40	
	<i>Especificação : Coco Ralado Adoçado Úmido. Pacote de 100 gramas: Ingrediente prático na hora de fazer sobremesas, recheios e coberturas, o Coco ralado é ideal em receitas como bolos, biscoitos, tortas, docinhos e pavês. Marcas de Referência - Sococo, Mais Coco, Ducoco ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
158	COMINHO EM PÓ	260,000	PACOTE	4,32	1123,20	
	<i>Especificação : Cominho em pó pode ser usado como tempero de sopas, caldos, carnes e pratos com frango. Pacote de 100 gramas. Marcas de Referência - Kitano, Sabrina ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
159	ERVILHA EM LATA	1100,000	LATA	7,56	8316,00	
	<i>Especificação : Ervilha em conserva, lata de 200 gramas com selo de inspeção e validade do produto no rótulo da embalagem. Marcas de Referência - Quero, Knorr, Oderich ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
160	FARINHA DE TRIGO	860,000	PACOTE	7,10	6106,00	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	<i>Especificação : Farinha de trigo tradicional sem fermento. Tipo 1, apropriada para bolos, pães, pizzas e etc. Pacote de um quilo. Marcas de Referência - Dona Benta, Rosa Branca e Renata ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>161</b>	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b>		740,000	UNIDADE	7,50	5550,00
	<i>Especificação : Fermento Biológico seco instantâneo para pão caseiro e pizza. Sachê com 10 gramas. Marcas de Referência - Fleischmann, Dona Benta ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>162</b>	<b>LEITE CONDENSADO</b>		445,000	LATA	9,40	4183,00
	<i>Especificação : Leite Condensado para preparar Pudim, Bolos, tortas e pavês. Fazer deliciosas coberturas e recheios. Ideal para cobrir e decorar saladas de frutas e frutas em geral. Lata de 395 gramas. Marcas de Referência - Nestlé, Itambé, Piracanjuba ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>163</b>	<b>LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA</b>		1010,000	PACOTE	48,07	48550,70
	<i>Especificação : Linguiça Calabresa Defumada Reta, Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 ( decreto 12.486 de 20/10/78, Instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Séc. da Agricultura. Pacote de 2,5 quilos embalado a vácuo. Marcas de Referência - Sadia, Perdigão, Seara ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>164</b>	<b>MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO</b>		1250,000	PACOTE	3,95	4937,50
	<i>Especificação : Massa de Arroz tipo Flocão, produto pré-cozido para cuscuz- fabricada a partir de matérias primas, limpas e de boa qualidade. Pacote com 500 gramas. Marcas de Referência - Urbano, Bonoarroz ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>165</b>	<b>MASSA DE MILHO TIPO FLOCÃO</b>		1160,000	PACOTE	3,53	4094,80
	<i>Especificação : Produto pré-cozido para cuscuz, fabricada a partir de matérias primas, limpas e de boa qualidade. Pacote com 500 gramas. Marcas de Referência - Yoki, Maratá, Bonomilho ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>166</b>	<b>MILHO DE PIPOCA</b>		660,000	PACOTE	6,30	4158,00
	<i>Especificação : Milho Amarelo para pipoca, Tipo 1 beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Acondicionados em saco plástico, Pacote de 500g. Marcas de Referência - Yoki, Pachá ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>167</b>	<b>MILHO AMARELO DE CANJICA</b>		1580,000	PACOTE	6,11	9653,80
	<i>Especificação : Milho Amarelo de Canjica Tipo 1 Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais, manchados, que prejudiquem sua aparência e qualidade. Validade mínima de 06 meses. Embalagem contendo peso líquido de 500gr. Marcas de Referência - Yoki, Maratá ou equivalente.</i>					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
PÚBLICA – SEMUGEP



	Valor total extenso:					
168	MINGAU FORMULADO		1260,000	CAIXA	20,18	25426,80
	<i>Especificação : Mingau Formulado tipo 1 Sabores variados, concentrado, com açúcar, vitaminas e sais minerais. Caixa de 500 gramas. Marcas de Referência - Maizena, Sinhá, Amafil ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
169	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ		700,000	PACOTE	54,52	38164,00
	<i>Especificação : A cúrcuma, açafrão-da-índia, açafrão-da-terra ou tumérico é uma espécie de raiz com propriedades medicinais. Normalmente é usada em forma de pó para temperar carnes ou legumes. Pacote de 500 gramas. Marcas de Referência - Serealista Castelo, Real Sabor, Kitano ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
170	SELETA DE LEGUMES		1260,000	POTE	6,44	8114,40
	<i>Especificação : Seleta de legumes em Conserva. Pote com 300 gramas líquido e 200 gramas drenado. Marcas de Referência - Olé, Quero ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
171	ABACATE COMUM		1000,000	QUILO	18,70	18700,00
	<i>Especificação : Abacate Comum Fresco, o alimento deve apresentar cor, odor, textura e consistência de sua qualidade, livre de podres ou qualquer outro motivo que impeça seu consumo. Medida para venda - Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
172	ABACAXI PÉROLA		1450,000	QUILO	12,20	17690,00
	<i>Especificação : Abacaxi Pérola fresco, o fruto deve apresentar cor, odor, textura e consistência de sua qualidade, isento de podres ou qualquer outro problema que impossibilite o seu consumo. Referência para venda: Quilo.</i>					
	Valor total extenso:					
173	AZEITONA VERDE		880,000	PACOTE	7,16	6300,80
	<i>Especificação : Azeitona Verde com caroço. Pacote com peso líquido de 300 gramas e peso drenado de 100 gramas. Marcas de referência - Uniagro, Rivoli, La Violetera ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
174	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO		1590,000	PACOTE	7,37	11718,30
	<i>Especificação : Farinha de Trigo com Fermento Tipo 1 Ideal para Bolos, tortas, panquecas, etc. Pacote de 1 Quilo. Marcas de Referência - Dona Benta, Rosa Branca ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
175	CREME DE LEITE		1200,000	LATA	9,35	11220,00
	<i>Especificação : Creme de Leite em Lata de 395 gramas. Marcas de Referência - Nestlé, Itambé, Piracanjuba ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
176	FEIJÃO PRETO		1020,000	QUILO	12,29	12535,80
	<i>Especificação : Feijão Preto Tipo 1 Isento de: matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados chochos, imaturos, manchados, chuvados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Validade mínima de 06 meses embalagem contendo peso líquido de 01 kilo. Marcas de Referência - Kicaldo, Arbaza, Pachá ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



177	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO		1320,000	UNIDADE	10,02	13226,40
<i>Especificação : Leite Integral Líquido Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. Produto armazenado em embalagem de 1 litro. Marcas de Referência - Italc, Piracanjuba, Elegê ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
178	LIMÃO VERDE		930,000	QUILO	8,73	8118,90
<i>Especificação : Limão Verde fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade, o produto deve estar isento de podres ou queimaduras de mau armazenamento. Referência para venda: Quilo.</i>						
Valor total extenso:						
179	MAIONESE TRADICIONAL		1030,000	POTE	15,70	16171,00
<i>Especificação : Maionese Tradicional em Pote de 500 gramas, a verdadeira maionese. Marcas de Referência - Hellmanns, Quero ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
180	MAMÃO PAPAYA		1230,000	QUILO	10,34	12718,20
<i>Especificação : Mamão, Fruta tropical, seu nome científico é Carica papaya. O fruto deve ser fresco, livre de podres ou amassados ocorridos pelo mau armazenamento. O produto deve ser entregue em estado fresco pelo fornecedor. Referência para venda: Quilo.</i>						
Valor total extenso:						
181	MILHO VERDE		1130,000	LATA	6,81	7695,30
<i>Especificação : Milho Verde em Conserva sem glúten armazenado em lata com 300 gramas de peso líquido e 200 gramas de peso drenado. Produto de primeira qualidade. Marcas de Referência - Quero, Olé, ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
182	MORTADELA DE FRANGO		430,000	TUBO	55,33	23791,90
<i>Especificação : Mortadela de Frango em tubo de 3,5 quilos. Ingredientes de preparo: Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), gordura de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), pele de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), amido, proteína de soja, sal, carne de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), miúdos de ave (pode conter fígado e/ou moela e/ou coração), açúcar, alho, aromatizantes: aromas naturais de carne, pimenta, capsicum e noz-moscada e aromas idênticos aos naturais de alho, canela, cardamomo e coentro, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio e corante: carmim de cochonilha. Contém glúten. Marcas de Referência - Perdigão, Sadia, Friato ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
183	SUCO EM PÓ ADOÇADO		1000,000	PACOTE	8,30	8300,00
<i>Especificação : Suco em Pó Adoçado, fonte de vitamina C, fácil diluição, com sabores diversos. Em pacote de 500 gramas. Um pacote desse refresco pode render até 25 litros: Marcas de Referência - Promix, Tang, Qualimax ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
184	FEIJÃO DO NORTE (CATADOR)		1300,000	QUILO	10,27	13351,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	<i>Especificação : Feijão do Norte ou feijão de Corda Catador Tipo 1 Isento de: matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados chochos, imaturos, manchados, chuvados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. / validade mínima de 06 meses/ embalagem contendo peso liquido de 01 kilo. Marcas de Referência - Kicaldo, Safra de Ouro, Biju ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
185	AMACIANTE PARA ROUPAS		1250,000	GARRAFA	14,07	17587,50
	<i>Especificação : Amaciante para Roupas com Fragrâncias diversas em Garrafa de 2 litros. Marcas de Referência - Ypê, Confort, Mon Bijou ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
186	RODO 60 CM		88,000	UNIDADE	33,10	2912,80
	<i>Especificação : Rodo de Plástico com 60 centímetros de tamanho, camada dupla de espuma para melhor limpeza de pisos e cabo com 120 centímetros de comprimento. Marcas de Referência - Santa Maria, Polares, Dalcin ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
187	VASSOURA DE CIPÓ ARTESANAL		108,000	UNIDADE	23,71	2560,68
	<i>Especificação : Vassoura de Cipó artesanal com cabo, Feita De Cipó Titica Do Amazonas.</i>					
	Valor total extenso:					
188	ESCOVA OVAL DE MADEIRA		140,000	UNIDADE	5,51	771,40
	<i>Especificação : Escova Oval de Madeira para lavagem de roupas sujas, Fabricada em material de plástico amarelo e madeira, com medidas de 12cm X 6,5cm. Marcas de referência - Condor ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
189	SHAMPOO CAPILAR 350 ML		1080,000	UNIDADE	27,86	30088,80
	<i>Especificação : Shampoo Capilar para cabelos lisos e cacheados/ondulados. Frasco de 350 ml. Marcas de Referência - Monange, Pantene, Palmolive ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
190	CONDICIONADOR CAPILAR 350 ML		1080,000	UNIDADE	31,44	33955,20
	<i>Especificação : Condicionador Capilar para cabelos lisos e cacheados/ondulados. Frasco de 350 ml. Marcas de Referência - Monange, Pantene, Palmolive ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
191	CREME DENTAL 50G		1600,000	UNIDADE	8,13	13008,00
	<i>Especificação : Creme Dental com Fluor, refrescante e máxima proteção anticáries. Tubo de 50 gramas. Marcas de Referência - Colgate, Sorriso, Oral-B ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
192	DESODORANTE ROLL-ON 50ML		1130,000	UNIDADE	14,84	16769,20
	<i>Especificação : Desodorante Antitranspirante Roll On proporciona até 48 horas de proteção contra o suor e o mau odor. Sua fragrância contém uma rica combinação de ingredientes que garante frescor por muito mais tempo. Além de suas exclusivas microcápsulas, que são quebradas pelo atrito dos movimentos, liberando proteção extra ao longo do dia. Benefícios: Proteção prolongada contra o suor, elimina os maus odores: Livre de álcool. Modo de usar: Aplique somente nas axilas. Frasco com 50 ml.</i>					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
PÚBLICA – SEMUGEP



<i>Marcas de Referência - Rexona, Dove, Nivea ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
193	PROTETOR SOLAR FATOR - 20	950,000	UNIDADE	61,13	58073,50
<i>Especificação : Protetor solar fator 20 para todos os tipos de pele, especialmente as peles claras expostas ao sol. Protege dos raios UVA/UVB para que a vermelhidão e a sensação desconfortável causadas pelas queimaduras de sol não prejudiquem a pele. O protetor deve conter hidratante em sua fórmula para manter a pele macia enquanto está protegida das radiações solares. Frasco de 125 gramas. Marcas de Referência - Sundown, Neutrogena, Nivea ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
194	PROTETOR SOLAR FATOR - 30	950,000	UNIDADE	62,10	58995,00
<i>Especificação : Protetor solar fator 30 para todos os tipos de pele, especialmente as peles claras expostas ao sol. Protege dos raios UVA/UVB para que a vermelhidão e a sensação desconfortável causadas pelas queimaduras de sol não prejudiquem a pele. O protetor deve conter hidratante em sua fórmula para manter a pele macia enquanto está protegida das radiações solares. Frasco de 120 gramas. Marcas de Referência - Sundown, Neutrogena, Nivea ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
195	PROTETOR SOLAR FATOR - 50	950,000	UNIDADE	91,92	87324,00
<i>Especificação : Protetor solar fator 50 para todos os tipos de pele, especialmente as peles claras expostas ao sol. Protege dos raios UVA/UVB para que a vermelhidão e a sensação desconfortável causadas pelas queimaduras de sol não prejudiquem a pele. O protetor deve conter hidratante em sua fórmula para manter a pele macia enquanto está protegida das radiações solares. Frasco de 100 gramas. Marcas de Referência - Sundown, Neutrogena, Nivea ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
196	FRALDA INFANTIL P	1310,000	PACOTE	41,85	54823,50
<i>Especificação : Fralda descartável tripla proteção regular, Infantil, Tamanho P. Para Criança de 3 a 6 quilos. Pacote com no mínimo de 30 unidades. Marcas de Referência - Mamy Poko, Huggies Turma da Mônica, Personal ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
197	FRALDA INFANTIL M	1010,000	PACOTE	56,13	56691,30
<i>Especificação : Fralda descartável tripla proteção regular, Infantil, Tamanho M. Para Criança de 4 a 9,5 quilos. Pacote com no mínimo de 30 unidades. Marcas de Referência - Mamy Poko, Huggies Turma da Mônica, Personal ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
198	FRALDA INFANTIL G	1120,000	PACOTE	66,20	74144,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
PÚBLICA – SEMUGEP



<i>Especificação : Fralda descartável tripla proteção regular, Infantil, Tamanho G. Para Criança de 8 a 13 quilos. Pacote com no mínimo de 30 unidades. Marcas de Referência - Mamy Poko, Huggies Turma da Mônica, Personal ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
199	FRALDA GERIATRICA ADULTO P	1340,000	PACOTE	55,00	73700,00	
<i>Especificação : Fralda Geriátrica Descartável Adulto, Tamanho P. Com barreiras anti vazamento, indicador de umidade/ troca, formato anatômico, flocos de gel super absorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido spum layer e fitas adesivas reposicionáveis. Garante um ajuste perfeito, dando uma proteção extra e evitando vazamentos e muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada. Pacote com no mínimo de 20 unidades. Marcas de Referência ? Tena Comfort, Plenitud Protect Plus, Bigfrol ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
200	ABSORVENTE COM ABAS	930,000	PACOTE	8,29	7709,70	
<i>Especificação : Absorvente com Abas, especificações: Formato anatômico que se adapta ao corpo, cobertura antiumidade e barreiras antivazamentos. Centro Anatômico de Absorção e cobertura suave como algodão. Seu formato adaptável que absorve onde o corpo mais precisa. Pacote contendo o mínimo de 8 unidades. Marcas de Referência - Sempre Livre, Intimus, Always ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
201	ESCOVA DENTAL MACIA	1080,000	UNIDADE	11,53	12452,40	
<i>Especificação : Escova Dental com cerdas arredondadas e macia para ADULTOS em cores sortidas com limpador de língua. Proteção contra cáries: Limpa em torno dos dentes, auxiliando na remoção da placa que causa cáries. O limpador de língua e bochecha auxilia na remoção de germes da língua e bochecha. Marcas de Referência - Colgate, Oral-B, Sorriso ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
202	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	1080,000	UNIDADE	9,90	10692,00	
<i>Especificação : Escova Dental com cerdas arredondadas e macia para CRIANÇAS em cores sortidas com limpador de língua. Proteção contra cáries: Limpa em torno dos dentes, auxiliando na remoção da placa que causa cáries. O limpador de língua e bochecha auxilia na remoção de germes da língua e bochecha. Marcas de Referência - Colgate, Oral-B, Sorriso ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
203	PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA	1850,000	UNIDADE	5,11	9453,50	
<i>Especificação : Pedra desodorizadora para Vaso Sanitário. Fragrâncias: Floral, Brisa Floral, Lavanda Bouquet e Lavanda Fresh. Caixa contendo 1 unidade com suporte de fixação no vaso sanitário e rede protetora. Marcas de Referência - Glade, Desodor, Pato ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
204	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X80	1160,000	PACOTE	54,67	63417,20	
<i>Especificação : Saco plástico para Cesta Básica, transparente 50x80 com capacidade de suportar 25 quilos. Pacote contendo 100 Unidades. Marcas de Referência - Total Embalagens, Cromus, Megan, Platinum ou equivalente.</i>						



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	Valor total extenso:					
205	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 12 ROLOS		2380,000	PACOTE	17,02	40507,60
	<i>Especificação : Papel Higiênico dupla face com toque de seda, maciez e perfumado. Pacote contendo 12 rolos. Marcas de Referência - Personal Vip, Neve e Sublime ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
206	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML		820,000	UNIDADE	27,54	22582,80
	<i>Especificação : INGREDIENTE ATIVO: ÁGUA, BENSOADO DE SÓDIO, ESSÊNCIA, PREPELENDE, DIMETICONE COPOLIOL.</i>					
	Valor total extenso:					
207	COADOR DE CAFÉ GRANDE		135,000	UNIDADE	11,73	1583,55
	<i>Especificação : Coador de pano em algodão 100% para café em tamanho grande com 14 cm de boca e 16 cm de profundidade em armação de arame galvanizado. Marcas de Referência - Lider e Coador Colonial ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
208	TÁBUA DE CORTE PEQUENA		35,000	UNIDADE	19,73	690,55
	<i>Especificação : Tábua de cortar carne profissional com pegador, fabricada em plástico resistente. Medidas 19x29. Marcas de Referência - farberware e Zuimports ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
209	PAPEL ALUMÍNIO		325,000	ROLO	8,36	2717,00
	<i>Especificação : Rolo de Papel Alumínio medindo 45cm X 7,5 metros de comprimento para uso doméstico. A Folha de Papel Alumínio tem como finalidade embalar, proteger e conservar os seus alimentos. Também utilizada para assar carnes e peixes sem deixá-los queimar. Marcas de Referência - THERMOPRAT, Wyda, Térmica ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
210	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS		20,000	UNIDADE	60,01	1200,20
	<i>Especificação : Dispenser Porta Copos Descartáveis com trava de liberação que não imperra e Possibilita a retirada de 01 copo por vez reduzindo o desperdício, o dispensador tem capacidade de armazenamento para 100 copos descartáveis de 200 ml cada. Itens Inclusos: 1 Dispensador de copos descartável, Buchas e parafusos para a fixação. Marcas de Referência - Multicopo, Ez-Cup, Exaccta ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
211	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS		180,000	UNIDADE	346,44	62359,20
	<i>Especificação : Caixa térmica com isolamento térmico em poliuretano (pu), tampa de acesso rápido exclusiva, com porta copos numerados: identifica sua bebida, acabamento robusto de alta qualidade, corpo externo com material que suporta impactos. Alças laterais e alongadas para facilitar a locomoção: Cores, Azul ou Vermelho. Degelo de 24 horas. Marcas de Referência - Soprano, Mor ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
212	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS		25,000	UNIDADE	5,35	133,75
	<i>Especificação : Abridor de Latas e Garrafas fabricado em Aço Inoxidável que não enferruja: Marcas de Referência - Brinox, Western ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
213	CONCHA DE COZINHA INDUSTRIAL		40,000	UNIDADE	49,33	1973,20



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	<i>Especificação : Concha de Cozinha Industrial fabricada em Aço Inox polido que não enferruja. Medindo no mínimo de 40 centímetros de comprimento e 10 centímetros de boca. Especificações de modelos: Concha para arroz, feijão, leite/líquidos em geral, frituras, etc. Marcas de Referência - Hercules, Tramontina ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>214</b>	<b>ESPUMADEIRA INDUSTRIAL</b>		40,000	UNIDADE	36,18	1447,20
	<i>Especificação : Espumadeira Industrial fabricada em Aço Inox que não enferruja. Medindo no mínimo de 40 centímetros de comprimento por 10 centímetros de boca. Marcas de Referência - Hercules, Tramontina ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>215</b>	<b>GARFO DE COZINHA INDUSTRIAL</b>		40,000	UNIDADE	25,08	1003,20
	<i>Especificação : Garfo de Cozinha Industrial fabricado em Aço Inox que não enferruja. Medindo no mínimo de 40 centímetros. Marcas de Referência - Hercules, Tramontina ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>216</b>	<b>PEGADOR DE MASSA</b>		25,000	UNIDADE	23,15	578,75
	<i>Especificação : Pegador de Massa fabricado em Aço Inox que não enferruja, possui um lado do seu bojo dentado, e o outro plano, em forma de colher. Isso lhe permite servir a massa e também o molho. Medindo 30 centímetros de comprimento. Marcas de Referência - Arienzo, Rizzo, Tramontina ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>217</b>	<b>BANDEJA EM AÇO INOX</b>		20,000	UNIDADE	47,54	950,80
	<i>Especificação : Bandeja Travessa fabricada em Aço Inox Polido que não enferruja. Medindo 40 centímetros em modelo redondo ou retangular. Marcas de Referência - Tramontina, Wolff, Fratelli ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>218</b>	<b>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº24</b>		40,000	UNIDADE	136,65	5466,00
	<i>Especificação : Caldeirão de Alumínio Industrial Nº24, com Tampa. Altura: 23cm. Diâmetro: 24 cm. Peso Aproximado: 1100 Kg. Capacidade de Armazenamento aproximadamente de 10,300 Litros. Com fundo reforçado. Marcas de Referência - Tramontina, Alumínio Nacional ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>219</b>	<b>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº30</b>		50,000	UNIDADE	260,00	13000,00
	<i>Especificação : Caldeirão de Alumínio Industrial Nº30, com Tampa. Dimensões Aproximadas. Altura: 27cm. Diâmetro: 30cm. Comprimento: 39cm. Capacidade: 19 Litros. Com fundo reforçado. Marcas de Referência - Tramontina, Alumínio Nacional ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>220</b>	<b>FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº30</b>		40,000	UNIDADE	128,65	5146,00
	<i>Especificação : Frigideira Industrial de Alumínio nº30 com cabo de Baquelite. Produto fabricado em alumínio, que é um material resistente e não enferruja com o tempo. Cabo confeccionado em Baquelite, garantindo maior segurança durante o manuseio. Medidas (Aproximadas) Altura: 5 cm. Diâmetro: 30 cm. Espessura: 1,70 mm. Capacidade: 3,800 Litros. Marcas de Referência - Tramontina, Alumínio Hv ou equivalente.</i>					
	Valor total extenso:					



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



221	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº30		30,000	UNIDADE	193,60	5808,00
<i>Especificação : Cuscuzeira de Alumínio Industrial Nº30 com Tampa, ideal para preparar aquele cuscuz ou para cozinhar verduras e legumes a vapor. Capacidade total de armazenamento de 14 Litros. Marcas de Referência - Tramontina, Alumínio Nacional ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
222	BACIA DE ALUMÍNIO 20 LITROS		75,000	UNIDADE	102,90	7717,50
<i>Especificação : Bacia de Alumínio, Ideal para utilização doméstica e comercial. Características: Longa durabilidade, não enferruja, fácil higienização e manuseio simples, seguro e prático. Material do corpo em alumínio reforçado com borda arredonda. Cor predominante: Cinza prateado (fosco). Diâmetro da boca: 60,0 cm. Altura: 14,0 cm. Diâmetro da base: 32,0 cm. Capacidade: 20,00 Litros. Peso vazio: 0,90 Kg. Marcas de Referência - Metalúrgica Continental, MGL ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
223	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO REDONDA		70,000	UNIDADE	68,57	4799,90
<i>Especificação : Forma de alumínio para Bolo Redonda. Sua melhor opção para o preparo de bolos, tortas e afins ao forno. Desenvolvida com alumínio reforçado, garante rápido aquecimento, durabilidade e segurança no manuseio. Características: Longa durabilidade, não enferruja, fácil higienização e manuseio simples, seguro e prático. Material do corpo em alumínio reforçado, com borda arredondada. Cor predominante: Cinza prateado (polido brilhante). Fundo fixo. Medida: 40cm diâmetro x 5cm de altura. Marcas de Referência - Goldpan, Alumínio Vigor, Rochedo ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
224	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO RETANGULAR		30,000	UNIDADE	63,66	1909,80
<i>Especificação : Forma de Alumínio para Bolo Retangular. Desenvolvida com alumínio de excelente qualidade, são muito resistentes, não absorvem cheiro, cor ou sabor dos alimentos, e podem ir ao forno e a lava louça. Produto com ótima resistência e praticidade das assadeiras. Medidas 40 centímetros de comprimento por 20 centímetros de largura e Fundo Fixo. Marcas de Referência - Alumínio Vigor, Goldpan, Rochedo ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
225	REGISTRO DE GÁS - GLP		50,000	UNIDADE	52,03	2601,50
<i>Especificação : Regulador, Registro de Gás Para Fogão, Especificações Técnicas: Recomendado para botijão com capacidade de até 13 kg. Modelo do regulador de gás: Parafusado. Vazão máxima do regulador de gás: 2 kg/hora. Rosca de entrada do regulador de gás: Padrão botijão P13. Conexão de saída do regulador de gás: Espigão. Utilizado em equipamentos com consumo de até 2kg/h de gás. Seu uso é ideal para fogões de 6 bocas, fogões semi-industriais de baixa pressão e fornos. Marcas de Referência - Aliança ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
226	MANGUEIRA PARA GÁS - GLP		50,000	UNIDADE	20,94	1047,00
<i>Especificação : Mangueira de grande pressão para gás com 1,25 metros. Acompanha 2 abraçadeira para fixação da mangueira ao registro e ao fogão. Marcas de Referência - Universal, Forceline ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



227	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA		10000,000	QUILO	45,15	451500,00
<i>Especificação : Carne Bovina de primeira qualidade. Filé, Contra Filé, Lagarto, Alcatra e Coxão Mole. Marcas de Referência - Friboi ou equivalente. Unidade de medida para venda: Quilo.</i>						
Valor total extenso:						
228	CARNE BOVINA DE SEGUNDA		5250,000	QUILO	39,95	209737,50
<i>Especificação : Carne Bovina de segunda qualidade. Coxão duro, Maçã de Peito, Acém, e Capa de Filé. Marcas de Referência - Friboi ou equivalente. Unidade de medida para venda: Quilo.</i>						
Valor total extenso:						
229	COSTELA BOVINA		2700,000	QUILO	32,12	86724,00
<i>Especificação : Costela bovina de primeira qualidade. Marcas de Referência - Friboi ou equivalente. Unidade de medida para venda: Quilo.</i>						
Valor total extenso:						
230	COSTELA SUÍNA		350,000	QUILO	35,90	12565,00
<i>Especificação : Costela suína de primeira qualidade. Marcas de Referência - Sadia, Aurora e Perdigão ou equivalente. Unidade de medida para venda: Quilo.</i>						
Valor total extenso:						
231	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA		800,000	PACOTE	10,71	8568,00
<i>Especificação : Biscoito doce tipo Maiseina tradicional. Pacote de 360 gramas: Marcas de Referência - Vitarella, Marilan, e Mabel ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
232	CARNE BOVINA MOIDA		1750,000	QUILO	42,12	73710,00
<i>Especificação : Carne Bovina moída com aspecto, com cor, com cheiro e com sabor próprio. Livre de bactérias e de mau armazenamento. Com controle de qualidde e higiene do fornecedor. Unidade de medida para comercialização. Quilo.</i>						
Valor total extenso:						
233	VINAGRE TRADICIONAL		100,000	UNIDADE	7,28	728,00
<i>Especificação : Vinagre de Álcool tradicional, embalagem contendo 750 ml, Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Não contém glúten.</i>						
Valor total extenso:						
234	SABAO EM PO 400 GRAMAS		6030,000	UNIDADE	11,97	72179,10
<i>Especificação : Sabão em Pó, caixa de 400 gramas, lavagem perfeita. Marca de Referência : OMO, YPÊ, Brilhante ou equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
235	DESINFETANTE DE USO GERAL		4050,000	UNIDADE	9,47	38353,50
<i>Especificação : desinfetante para uso geral, cozinha, banheiro, sala, frasco com 500 ml. Marca de Referência Veja MultiUso ou Equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
236	ÁGUA SANITÁRIA 5L		30,000	UNIDADE	25,00	750,00
Valor total extenso:						
237	SABÃO EM PÓ 800 GR CX		30,000	CAIXA	21,23	636,90
<i>Especificação : Sabão em Pó, caixa de 800 gramas, lavagem perfeita. Marcas de Referência - Omo, Ypê, Brilhante ou Equivalente.</i>						
Valor total extenso:						
238	INSETICIDA AEROSOL 450 ML		20,000	UNIDADE	20,43	408,60



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



<i>Especificação : Inseticida Aerosol ação total em embalagem econômica de 450 ml. Marcas de Referência - Baygon e SBP ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
<b>239</b>	<b>SABONETE LIQUIDO COM VALVULA</b>	10,000	UNIDADE	38,33	383,30
<i>Especificação : SABONETE LIQUIDO COM VALVULA em frasco de plástico de 500ml, para higiene das mãos.</i>					
Valor total extenso:					
<b>240</b>	<b>VASSOURA ESCOVÃO</b>	110,000	UNIDADE	25,97	2856,70
<i>Especificação : Vassoura Escovão Limpeza Pesada Nylon Cerdas Duras Com Cabo. A Vassoura Escovão Cerdas Duras é a escolha ideal para áreas externas e pisos rústicos. Produto fabricado com Cerdas super-resistentes. Dimensões 25cm x 8,6cm x 4,2cm. Dimensões do cabo 120 x 2,1 x 2,1cm. Marcas de Referência - Noviça modelo Battanin, Superpro modelo Bettanin ou equivalente.</i>					
Valor total extenso:					
				<b>Total :</b>	<b>6.717.800,23</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade – Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E**  
**VERACIDADE**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
PÚBLICA – SEMUGEP**



**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE**  
**DOS CUSTOS**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX E  
A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na: Rua Antônio Marrocos, nº 1 – Anexo, Bairro Felicidade – CEP 68585-000, Nova Ipixuna - Pará, CEP: 68585-000, neste ato representado por seu: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, portador do CPF nº XXXXXX, RG XXXXXXXX, Telefone (94) XXXXX, residente XXXXXX, Bairro XXXXX, Cidade de Nova Ipixuna, CEP: 68585-000, Estado do Pará.

**CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, , e-mail: \_\_\_\_\_);

De acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ITENS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº PE 04.2026-PMNI – SRP, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 007A/2026, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ITENS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



- .....
- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_. \_\_. \_\_. \_\_ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



- .....
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

.....  
Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1. Da forma de aquisição dos materiais:**

**12.1.1.** A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria/fundo municipal, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

**12.1.2.** Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação a Secretaria/fundo municipal, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**12.2. do Local:**

**12.2.1.** O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

**a) Sede da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA**, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

**b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/PA**, localizada na Rua Nair Braz Lima, Bairro Nova Canaã – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

c) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional -SEMUDED/Fundo Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA**, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

d) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional -SEMUDED/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Nova Ipixuna/PA. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

e) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT/Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nova Ipixuna/PA**, localizado na Travessa Puraquequara nº 01, lote 17, quadra 39 - Bairro: Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

f) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDESOFundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna/PA**, localizado na Avenida Tocantins, nº26, Bairro Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

g) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMUDE**, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

h) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

i) **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA**, localizado na Avenida Tocantins, nº26, Bairro Centro, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

### 12.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

12.3.1. Os alimentos/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela secretaria/fundo municipal.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**12.3.2.** A secretaria/fundo municipal reservam-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

**12.3.3.** A proponente deverá constar em sua proposta e marca das mercadorias propostas.

**12.3.4.** Todo produto/alimento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

**12.3.5.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da secretaria/fundo municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**12.4. Dos requisitos da contratação:**

a) A garantia consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas aplicáveis aos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e itens de copa e cozinha.

b) A empresa fornecedora deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, laudos, certificados de qualidade, registros sanitários, autorizações de funcionamento, fichas técnicas, declarações de conformidade ou documentos equivalentes, emitidos por órgãos competentes, que comprovem a procedência, a regularidade sanitária e o atendimento às especificações técnicas exigidas.

c) Todos os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, observando, quando couber, regulamentações da ANVISA, INMETRO, MAPA, ABNT e demais órgãos reguladores, bem como requisitos de qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, rotulagem, conservação, resistência, durabilidade e adequação ao uso.

d) Qualquer item fornecido que apresente defeitos de fabricação, avarias no transporte, violação de embalagem, prazo de validade vencido ou insuficiente, irregularidades sanitárias, divergência de marca/modelo, não conformidade com as especificações técnicas ou qualquer condição que o torne impróprio ao consumo ou uso deverá ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a Administração.

e) A contratada será integralmente responsável pela substituição de produtos entregues em desacordo com o contrato, bem como por eventuais custos, danos e prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

f) Na substituição de itens considerados inadequados, o produto de reposição deverá possuir especificações técnicas iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da Administração, sem qualquer custo adicional.

g) Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues com instruções de uso, conservação, manuseio e segurança, bem como com informações claras de validade, lote e origem, garantindo o correto armazenamento e utilização.

h) O fornecimento ocorrerá de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, em dias e horários de expediente, mediante requisição formal da unidade gestora.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova IPIXUNA - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



- .....
- i) Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e consumo, sendo vedada a entrega de itens com validade próxima ao vencimento, conforme critérios definidos no instrumento contratual.
  - j) Quando aplicável, a contratada deverá garantir assistência técnica, orientações técnicas ou suporte ao uso dos produtos, inclusive fornecendo, quando solicitado, canais de contato do fabricante ou distribuidor autorizado.
  - k) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
  - l) A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e direto com a unidade gestora durante toda a vigência contratual, para alinhamento logístico, solução de pendências e atendimento de demandas emergenciais.
  - m) A contratada deverá assegurar a confidencialidade e a proteção de dados e informações administrativas, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável.
  - n) A empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional para fornecimento, transporte, armazenamento e acondicionamento adequado dos produtos, assegurando o cumprimento das boas práticas sanitárias e logísticas.
  - o) A Nota Fiscal e demais documentos fiscais deverão ser apresentados conforme os procedimentos internos da Administração, acompanhados da discriminação dos itens entregues, contendo, no mínimo, quantidade, marca, lote (quando aplicável), prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade.
  - p) Os prazos e condições contratuais deverão ser rigorosamente cumpridos, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização formal da Administração.
  - q) A contratada será responsável por garantir a qualidade, conformidade técnica e regularidade sanitária dos produtos entregues, respondendo integralmente por vícios, defeitos ou inconformidades identificadas durante a vigência contratual.
  - r) A substituição, troca ou reposição de itens entregues em desacordo com as especificações deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração, salvo prazo diverso definido no contrato.
  - s) A reposição deverá ocorrer imediatamente após a notificação da Administração, observando o prazo máximo estipulado contratualmente.
  - t) A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento via telefone e/ou aplicativo de mensagens, com atendimento em horário comercial, garantindo prazo razoável para resposta às solicitações da Administração.
  - u) A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, conferências, testes de integridade, verificação de validade, avaliação de embalagens e demais controles necessários, visando assegurar o cumprimento das especificações contratuais.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** \_\_ – \_\_\_\_\_.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** \_\_ – \_\_\_\_\_.

**PROJETOS / ATIVIDADES:** \_\_ – \_\_\_\_\_.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** \_\_. \_\_. \_\_. \_\_. \_\_ – \_\_\_\_\_.

**SUBELEMENTO:** \_\_. \_\_. \_\_. \_\_. \_\_ – \_\_\_\_\_.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NOVA IPIXUNA – PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

<p><u>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</u> <i>Nome do Representante</i> <i>Função na Empresa</i> <b>CONTRATADA</b></p>	<p><u>[ÓRGÃO CONTRATANTE]</u> CNPJ: ____/____/____ <b>CONTRATANTE</b></p>
---	---

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° RPE 04.2026-PMNI – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 007A/2026.**

Aos **XX dia do mês de XXXX do ano de 202\_**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO N° RPE 04.2026-PMNI – SRP, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

**I - ÓRGÃO GERENCIADOR**

**O FUNDO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXX – Anexo, Bairro Felicidade – CEP 68585-000, Nova Ipixuna - Pará, CEP: 68585-000, neste ato representado por seu: XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Secretário Municipal, portador do CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, Telefone XXXXXXXXXXXXXXXX, residente XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro Centro, Cidade de Nova Ipixuna, CEP: 68585-000, Estado do Pará.

**II - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a) RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n° [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade n° [xxxx], inscrito no CPF n° [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ITENS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.**

**1.2.** Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**1.3.** Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

**1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1.5.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

**1.6.** As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

**1.7.** A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

**2.3.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

**2.4.** A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

**2.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

**3.1.** A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

**3.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.3.** A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova IPIXUNA - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 4.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 4.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.
- 4.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1.** Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**5.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**a)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**b)** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 007A/2026, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**c)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**d)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 007A/2026, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

**6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....  
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

**7.4.** Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1. Da forma de aquisição dos materiais:**

**8.1.1.** A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria/fundo municipal, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

**8.1.2.** Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação a secretaria/fundo municipal, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**8.2. do Local:**

**8.2.1.** O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

**a) Sede da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA**, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

**b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/PA**, localizada na Rua Nair Braz Lima, Bairro Nova Canaã – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

.....  
Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

c) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional -SEMUDED/Fundo Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA**, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

d) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional -SEMUDED/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Nova Ipixuna/PA. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

e) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT/Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nova Ipixuna/PA**, localizado na Travessa Puraquequara nº 01, lote 17, quadra 39 - Bairro: Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

f) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDESOFundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna/PA**, localizado na Avenida Tocantins, nº26, Bairro Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

g) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMUDE**, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

h) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

i) **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA**, localizado na Avenida Tocantins, nº26, Bairro Centro, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

### **8.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento**

8.3.1. Os alimentos/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela secretaria/fundo municipal.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova Ipixuna - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



.....

**8.3.2.** A secretaria/fundo municipal reservam-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

**8.3.3.** A proponente deverá constar em sua proposta e marca das mercadorias propostas.

**8.3.4.** Todo produto/alimento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

**8.3.5.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da secretaria/fundo municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

#### **8.4. Do Requisito da contratação**

a) A garantia consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas aplicáveis aos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e itens de copa e cozinha.

b) A empresa fornecedora deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, laudos, certificados de qualidade, registros sanitários, autorizações de funcionamento, fichas técnicas, declarações de conformidade ou documentos equivalentes, emitidos por órgãos competentes, que comprovem a procedência, a regularidade sanitária e o atendimento às especificações técnicas exigidas.

c) Todos os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, observando, quando couber, regulamentações da ANVISA, INMETRO, MAPA, ABNT e demais órgãos reguladores, bem como requisitos de qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, rotulagem, conservação, resistência, durabilidade e adequação ao uso.

d) Qualquer item fornecido que apresente defeitos de fabricação, avarias no transporte, violação de embalagem, prazo de validade vencido ou insuficiente, irregularidades sanitárias, divergência de marca/modelo, não conformidade com as especificações técnicas ou qualquer condição que o torne impróprio ao consumo ou uso deverá ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a Administração.

e) A contratada será integralmente responsável pela substituição de produtos entregues em desacordo com o contrato, bem como por eventuais custos, danos e prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

f) Na substituição de itens considerados inadequados, o produto de reposição deverá possuir especificações técnicas iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da Administração, sem qualquer custo adicional.

g) Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues com instruções de uso, conservação, manuseio e segurança, bem como com informações claras de validade, lote e origem, garantindo o correto armazenamento e utilização.

h) O fornecimento ocorrerá de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, em dias e horários de expediente, mediante requisição formal da unidade gestora.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000  
Nova IPIXUNA - Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



- .....
- i) Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e consumo, sendo vedada a entrega de itens com validade próxima ao vencimento, conforme critérios definidos no instrumento contratual.
  - j) Quando aplicável, a contratada deverá garantir assistência técnica, orientações técnicas ou suporte ao uso dos produtos, inclusive fornecendo, quando solicitado, canais de contato do fabricante ou distribuidor autorizado.
  - k) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
  - l) A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e direto com a unidade gestora durante toda a vigência contratual, para alinhamento logístico, solução de pendências e atendimento de demandas emergenciais.
  - m) A contratada deverá assegurar a confidencialidade e a proteção de dados e informações administrativas, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável.
  - n) A empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional para fornecimento, transporte, armazenamento e acondicionamento adequado dos produtos, assegurando o cumprimento das boas práticas sanitárias e logísticas.
  - o) A Nota Fiscal e demais documentos fiscais deverão ser apresentados conforme os procedimentos internos da Administração, acompanhados da discriminação dos itens entregues, contendo, no mínimo, quantidade, marca, lote (quando aplicável), prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade.
  - p) Os prazos e condições contratuais deverão ser rigorosamente cumpridos, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização formal da Administração.
  - q) A contratada será responsável por garantir a qualidade, conformidade técnica e regularidade sanitária dos produtos entregues, respondendo integralmente por vícios, defeitos ou inconformidades identificadas durante a vigência contratual.
  - r) A substituição, troca ou reposição de itens entregues em desacordo com as especificações deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração, salvo prazo diverso definido no contrato.
  - s) A reposição deverá ocorrer imediatamente após a notificação da Administração, observando o prazo máximo estipulado contratualmente.
  - t) A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento via telefone e/ou aplicativo de mensagens, com atendimento em horário comercial, garantindo prazo razoável para resposta às solicitações da Administração.
  - u) A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, conferências, testes de integridade, verificação de validade, avaliação de embalagens e demais controles necessários, visando assegurar o cumprimento das especificações contratuais.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Secretaria/fundo xxxxxxxxxxxxxxxx e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

**9.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria/fundo xxxxxxxxxxxxxxxx e Beneficiárias da Ata.

NOVA IPIXUNA – PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
[ÓRGÃO GERENCIADOR]

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

*Órgão Gerenciador*

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome do Representante*

*Função na Empresa*

*Beneficiária*

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome do Representante*

*Função na Empresa*

*Beneficiária*

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**ANEXO X**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**

À Prefeitura de Nova IPIXUNA/PA.

**PREGÃO ELETRÔNICO – PE 04.2026 – PMNI – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007A/2026.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ITENS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.**

**DADOS DA EMPRESA**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_.

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº:** \_\_\_\_\_.

**Telefone:** \_\_\_\_-\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_@\_\_\_\_.com.

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_-\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_-\_\_\_\_.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_.

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_ **Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Profissão:** \_\_\_\_\_.

**CPF nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ **Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):** \_\_\_\_\_ – \_\_/UF

**Residência e Domicílio:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Telefone:** \_\_\_\_-\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_@\_\_\_\_.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ITENS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, em conformidade com as especificações contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007A/2026, no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 04.2026 – PMNI – SRP** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UND .	QTD .	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT . (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_. \_\_. \_\_. \_\_ (valor por extenso).

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**I.** A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**II.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**III.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

**IV.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**V.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA antes da abertura oficial das propostas; e

**VI.** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade – UF, aos dias \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

CNPJ.: \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



**ANEXO XI**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>PREÇO DE VENDA POR PRODUTO</b>	
<b>QTD.</b>	<b>1</b>
<b>(ML) MARGEM DE LUCRO</b>	<b>0,00%</b>
<b>(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL</b>	<b>0,00%</b>
<b>PIS</b>	<b>0,00%</b>
<b>COFINS</b>	<b>0,00%</b>
<b>ICMS/ISS</b>	<b>0,00%</b>
<b>IRPJ</b>	<b>0,00%</b>
<b>CSLL</b>	<b>0,00%</b>
<b>FRETE</b>	<b>0,00%</b>
<b>SEGURO</b>	<b>0,00%</b>
<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>0,00%</b>
<b>(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>0,00%</b>
<b>IPI (somente p Industria)</b>	<b>0,00%</b>

<b>ÍNDICE</b>	<b>VALORES</b>	<b>FÓRMULA SIMPLES NACIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>UNITARIO COM LUCRO</b>	<b>TOTAL COM LUCRO</b>
<b>RESUMO</b>			<b>RESULTADO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>(PV) PREÇO DE VENDA</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
<b>CUSTO</b>	<b>R\$ -</b>	$PV = CUSTO / (1 - ALIQ. SN - ML)$	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
		<b>FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>UNITARIO COM LUCRO</b>	<b>TOTAL COM LUCRO</b>
			<b>RESULTADO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>RESULTADO</b>
		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				
		$PV = CUSTO / (1 - ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)$	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
		<b>FÓRMULA LUCRO REAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>UNITARIO COM LUCRO</b>	<b>TOTAL COM LUCRO</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PÚBLICA – SEMUGEP**



	<b>RESULTAD O</b>	<b>RESULTAD O</b>	<b>RESULTAD O</b>	<b>RESULTAD O</b>
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>